

ANAIS DO
VI SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES
UNIVERSITARIOS DE HISTÓRIA

Organizado pelo Prof. *Eurípedes Simões de Paula*.

TRABALHO LIVRE E TRABALHO ESCRAVO.

VOLUME I

XLIII

Coleção da *Revista de História* sob a direção
do Prof. Eurípedes Simões de Paula.



SÃO PAULO — BRASIL
1973.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES EM TÔRNO DA ESCRavidÃO EM ROMA: O PROBLEMA DOS LIBERTOS (*).

EURÍPEDES SIMOES DE PAULA.

do Departamento de História da Faculdade de Filosofia,
Letras e Ciências Humanas da Universidade
de São Paulo.

INTRODUÇÃO.

Quando da escôlha do tema para o VI Simpósio Nacional dos Professôres Universitários de História, logo nos ocorreu a idéia de abordar o problema da escravidão em Roma. Refletindo sôbre a amplitude do campo a ser pesquisado e as limitações de uma comunicação a curto prazo, resolvemos dar uma ênfase especial ao *status* do liberto e tentar, dentro das nossas limitações de professor de História Antiga — tendo apenas as fontes impressas ao seu dispor — mostrar o papel que êles desempenharam no Império Romano, onde podemos dizer que, em certo momento, dirigiram tôda a sua política externa e interna, especialmente durante o Alto Império (44 a. C.-180 d. C.). Quisemos também chamar a atenção para a grande quantidade de escravos que foram introduzidos na Península Itálica, e em todo o Império, como consequência das guerras levadas a cabo por Roma e que culminaram com o domínio de tôda a bacia do *Mare Nostrum* e de extensas regiões no Ocidente e no Oriente. Essa imensa massa de escravos acabou fundindo-se na população existente e, sem dúvida alguma, transformou a etnia dos habitantes de Roma, da Itália e das Províncias.

Houve, de acôrdo com os textos que consultamos, grande número de alforrias e os filhos dos libertos, homens livres, galgaram altos postos em tôda a administração e no exército romano.

(*) . — Comunicação apresentada na 1ª sessão de estudos, Equipe A, no dia 6 de setembro de 1971 (*Nota da Redação*).

Esses são os principais aspectos que procuraremos ressaltar no nosso modesto trabalho, em que analisamos o que nos foi possível encontrar no levantamento bibliográfico que fizemos, procurando, todavia, sempre pôr em evidência os textos dos historiadores contemporâneos, não só romanos como também gregos. Insistimos que, como tal, procuramos trazer à reflexão comum de todos os simposiastas as citações que interessam ao nosso assunto, sem a mínima pretensão de apresentar uma comunicação inteiramente original, o que, como é óbvio, seria extremamente difícil realizar no Brasil.

*

* *

I. — A ESCRAVIDÃO EM ROMA.

O problema da escravidão em Roma parece constituir um dos mais apaixonantes da sua história, pois, através dêle podemos tentar acompanhar a evolução da sociedade romana, inicialmente apoiada no trabalho livre, no esforço dos seus próprios cidadãos, para depois ir, paulatinamente, em consequência de guerras e da expansão do seu domínio caminhar para um período completamente diferente, em que o trabalho livre torna-se a exceção. Ocasão em que o comércio dos escravos tornou-se um dos mais rendosos da economia romana. Na falta da guerra e da pirataria, Roma abastecia-se dêles regularmente nos mercados de escravos. Fechada dentro do *Mare Nostrum* e rodeada por um círculo de povos que ela considerava bárbaros, Roma mantinha contacto com certas cidades e régulos bem caracterizados que vendiam seus prisioneiros de guerra e, em sendo necessário, os seus próprios súditos. Da Gália, da Germânia, da Cítia, iam continuamente para o litoral mediterrâneo contínuas caravanas de bárbaros acorrentados, conduzidos quase sempre por mercadores de Marselha, Panticapéia, Fanagoréia e Dioscuriade. Mesmo os longínquos bretões contribuíam para aumentar essa imensa corrente humana que fluía para o Sul. Uma prova do que afirmamos está no fato de que antes das legiões atingirem a Germânia, já havia germanos entre os gladiadores. Algumas moedas, algumas braças de pano, armas, ou mercadorias que não existiam na região, bastavam para a compra de um escravo. Para as regiões da Trácia e da África, a mercadoria mais cobiçada era o sal; na Gália havia preferência pelo vinho. Entre os gauleses, diz Diodoro (1), pelo copo se obtinha o copeiro. Utica e o

(1). — Diodoro, V, XVII, 25.

Egito forneciam os negros (vide Fig. 1); Alexandria os gramáticos; os mercados de Sidon e de Chipre, os asiáticos dóceis e inteligentes, mas corrompidos: serviam principalmente para os serviços domésticos; a Grécia, terra da beleza e de harmonia, rapazes e moças, igualmente belos e inteligentes; o Epiro e a Itália contavam com os bons pastores;



Fig. 1. — Um negro (Apud Duruy, *op. cit.*, II, 379).

a Germânia, a Gália e a Trácia forneciam os gladiadores (vide Fig. 2); a Capadócia só podia dar os seus estúpidos, mas vigorosos trabalhadores para o campo. Os espanhóis, já nessa época, tinham a fama de serem dificilmente escravizados e muitas vêzes deixavam-se levar ao assassinio e ao suicídio. Os povos vencidos, todo o mundo bárbaro, estava representado nos ergástulos da Itália. Tanto era isso verdade que Espártaco na sua guerra (73-71 a. C.) pôde dividir seus companheiros de luta em nações (gauleses, trácios, germanos). Na Sicília os



Fig. 2. — Gladiador trácio (Apud Duruy, *op. cit.*, II, 381).

asiáticos, principalmente os sírios, soiam ser os mais numerosos. Estes eram geralmente devedores insolúveis, gente arruinada ou pessoas vendidas pelos seus pais, ou seus príncipes, em pagamento do impôsto devido a Roma. Chegou a existir também casos de homens que se entregavam espontâneamente à escravidão para salvar suas famílias da ruína. As crianças abandonadas eram propriedade de quem as tivesse encontrado e criado. Isso sem falar dos que criavam escravos especialmente para a venda. Aliás Catão e Crasso não desdenhavam essa forma de lucro:

XXI. — Adquiria muitos escravos, comprando-os de preferência entre os prisioneiros, os mais moços, *os que podiam ser suscetíveis de aprendizagem e de educação*; como os pequenos cães ou potros (2).

... “Vendo que os flagelos endêmicos e perpétuos de Roma eram os incêndios e o desmoronamento de imóveis, causados pelo pêsso e pelo número de andares superpostos, comprava escravos arquitetos e pedreiros. Como tinha mais de 500, adquiria (para reconstruir) os edifícios incendiados e as casas circunvizinhas, cujos proprietários, instigados pelo medo e a incerteza, as vendiam por preço vil ... Ainda que possuidor de muitas minas de prata, de terras de grande rendimento e de pessoal para trabalhá-las, pode-se crer, em comparação como valor dos seus escravos: tanto êle os tinha e de alta qualidade; leitores, secretários, ourives, intendentos, copeiros! *Ele próprio presidia a sua formação com um atento cuidado e os instrua, pensando que era sobretudo obrigação do senhor ocupar-se dos seus servidores, instrumentos animados dos utensílios da casa* (3).

Tais anomalias são compreensíveis, se levarmos em conta que os juros do dinheiro nas províncias atingiam até 48% e que os publicanos, encarregados de percepção dos impostos, cometeram exações insuportáveis. Os escravos tinham grande valor e, por isso, populações inteiras foram vendidas para liberarem cidades e províncias, do tributo que deviam a Roma. Isso explica a resposta que o rei da Bitínia, Nicomedes, deu a Mário quando êste lhe pediu ajuda:

“Vossos publicanos só nos deixaram crianças e velhos” (4).

Assim, se acumularam nas casas e nas *villae* (5) imensas multidões de escravos. Catão de Útica, célebre pela sua simplicidade, tinha pelo menos 15 escravos para servi-lo no campo (6). Damófilo, um obscuro proprietário da Sicília possuía 400 (7) e os merca-

(2). — Plutarco, *Catão maj.*, XXII, in “Vidas paralelas”, tradução de Bernard Latzarus, tomo I. Paris. Éditions Garnier Frères, 1951, pág. 274.

(3). — Plutarco, *Crasso*, II, in “Vidas paralelas”, tomo II. Paris. Éditions Garnier Frères, 1951, págs. 42-43.

(4). — Diodoro, frag do livro XXXVI, 5.

(5). — Vide o nosso artigo, *As origens do latifúndio: da “villa” romana aos engenhos e fazendas do Brasil Colonial*, in “Revista de História” nº 84, volume XLI, 1970, págs. 289-305.

(6). — Plutarco, *Catão*. Apud Duruy, *Histoire des romains depuis les temps les plus reculés jusau’ a l’invasion des barbares*. Librairie Hachette, Paris. 1875-1885. 7 volumes, II, 381.

(7). — Diodoro, V, XVIII, 25.

dores romanos estabelecidos em Utica (8), Crassus — um liberto de Pompeu — Demetrius, possuíam escravos suficientes para organizar um exército (9). Pompeu recrutou 300 cavaleiros — a cavalaria foi o ponto vulnerável das legiões romanas. Sabe-se que os pastores e a *familia* de César era tão numerosa que mais de uma vez o Senado tremeu de medo. Claudius Isidorus queixava-se de que as Guerras Civis só lhe tinham deixado 4.116 escravos. M. Aemilius Scaurus — genro de Sila — tinha 8.000. Ateneu dá a cifra de 20.000 escravos para certos particulares em Roma (10). Mesmo os inimigos de Roma possuíam escravos. César informa que Orgetorix, chefe dos helvécios, possuía 10.000 (11).

Quanto à questão do número de escravos, Ateneu dá cifras supostamente exageradas, sobretudo para Egina. Estrabão também refere-se a Delos e o que êle diz não deve ser tomado ao pé da letra. Parece que Estrabão está certo quando diz simplesmente:

“... o que encoraja os piratas a raptar as pessoas livres é que êles não encontravam em Delos local para um rico e considerável mercado, capaz de receber e expedir num mesmo dia milhares de escravos” (12).

Mas Sêneca (13), Plínio-o-antigo (14), Plutarco e outros explicam da mesma maneira o assunto. Aliás, o fato de ter havido a concentração das propriedades, os latifúndios (15), em poucas mãos, teve como consequência lógica: a concentração também dos instrumentos de trabalhos, isto é, dos escravos. Por outro lado, os ricos eram poucos e a classe média fôra destruída pelas guerras constantes. Curiosamente, houve uma emigração de romanos e italianos para as províncias — sob a forma de legionários e de funcionários, que depois do seu tempo de serviço muitas vêzes ficavam onde tinham servido tanto tempo e quase sempre constituído famílias ou adquirido bens. Esse vácuo era preenchido pelos provincianos e pelos escravos.

(8). — Plutarco, *Catão-o-jovem*, LVIII, in “Vidas paralelas”, tomo III, págs. 91-92.

(9). — Duruy, *op. cit.*, II, 381.

(10). — Plutarco, *Crasso*; Suetônio, *Jul.*; Sêneca, *De Tranq.*, 8; Plínio-o-antigo, *História Natural*, Tradução de Jean Beaujeu e E. Ernout. Paris. Les Belles Lettres. 1950, XXXIII, 47.

(11). — César, *A Guerra das Gálias*, I, 4. Tradução de L.-A. Constans. Paris. Les Belles Lettres. 1937. Tomo I, pág. 5.

(12). — Estrabão, Livro XIV, p. 166.

(13). — Sêneca, *De Clementia*, I, 25.

(14). — Plínio-o-antigo, *História Natural*, XXXIII, 6.

(15). — Cf. o nosso artigo, *As origens do latifúndio: da “villa” romana aos engenhos e fazendas do Brasil Colonial*, in “Revista de História” nº 84, 1970, págs. 289-305.

*

1. — *O tratamento dispensado aos escravos.*

Para reduzir-se um homem livre à escravidão era preciso uma pressão muito forte. Daí decorre a dureza do tratamento imposto ao escravo e à criação de uma espécie de “código negro” da Antiguidade (16). Por isso Aristóteles recomendava:

“... nenhum repouso para o escravo” (17).

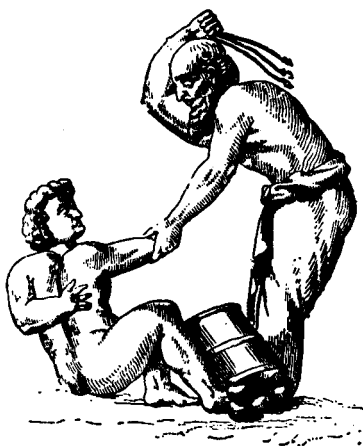


Fig. 3. — *Escravo espancado* (Apud Duruy, *op. cit.*, II, 384).

(16). — Juste Lipse, *de Cruce*; Laurentius, *de Tormentis*; em Plauto, *Mil. glorios.*, II, IV, 19, 20, um escravo diz: “*ibi mei sunt majores siti, pater, avos, proavos, abavos*”. Apud Duruy, *op. cit.*, II, 383.

(17). — Aristóteles, *Política*, VIII, 8.

Na Itália só haviam 10 dias de festas e repouso para os escravos e Dionísio de Halicarnasso (18) ainda achava que eram muitos para que eles se tornassem dóceis. Mais tarde, Columela (19) contava 45 dias de festas ou de chuva, por consêquente de repouso forçado, para aquêles que trabalhavam fora de casa. Mas muitos senhores, como por exemplo Catão, sabiam utilizar êsses dias de repouso. No comêço do III século a. D. Tertuliano (20) dizia que os pagãos não tinham os 50 dias de alegria (os domingos) dos cristãos.

“Que êle durma no trabalho, êle não precisa pensar”.

Outros para mantê-los submissos pela fome, apenas os alimentavam com espantosa frugalidade e parcimônia:

“... não tomem, diziam os sabidos, escravos oriundos de uma nação livre, êles são terríveis; tenha poucos do mesmo povo, porque podem se entenderem entre si, porque tantos escravos, quantos inimigos; fale com êles por monossílabos, para mantê-los em respeito; trate-os como animais ferozes, e tornem suas almas vinte vêzes mais escravas à fôrça de golpes de azorrague” (21).

Os escravos eram chamados também de “raças ferradas” (22) por serem marcados a ferro, como o gado. O senhor tinha o direito de vida e morte sôbre o escravo. Gaio (23) dizia:

“Os escravos são submetidos ao poder dos seus senhores. Essa espécie de poder, na verdade, é oriundo do direito das gentes; porque podemos observar que de uma maneira geral entre todos os povos o senhor tem sôbre os seus escravos o poder de vida e de morte e tudo que êste obtém, cabe ao senhor”.

Por um pequeno delito, por um capricho do senhor, o escravo podia morrer de pancadas (vide fig. 3) ou ser crucificado — costume romano e não judeu — esmagado entre duas pedras ou ainda abandonado na terra nua com os pés, mãos, o nariz e os lábios cortados, ou suspenso no ar por quatro grampos de ferro para ser de-

(18). — Dionísio de Halicarnasso, IV, 14.

(19). — Columela, II, 12, 9.

(20). — Tertuliano, *De Idola*, 14.

(21). — *Totidem hostes esse quot servos* (Sêneca, *Epistolas*, 47). *Omnis herus servus monosyllabus* (Erasmus, *Adágios*, 2393). Platão e Aristóteles insistem sôbre o perigo de se ter escravos ὁμόφυλοι, ὁμόφυλοι, ὁμόφωνοι πατριῶτα ἁλλήλων. Apud Duruy, *op. cit.*, II, 383.

(23). — Gaio, *Institutas*, Tradução de Julien Reinach. Paris. Les Belles Lettres. 1950, pág. 9: “Postestate, itaque sunt servi dominorum. Quae quidem potestas iuris gentium est; nam apud omnes peraeque gentes animadvertere possimus dominis in servos vitae necisque potestatem esse et quodcumque per servum adquiritur, id domino adquiritur”.

vorado vivo pelas aves de rapina. Se, para vingar os longos tormentos, um escravo matava o seu senhor, todos os seus companheiros de servidão morriam torturados. Caso não fôsem cúmplices, eram coniventes pela intenção e sempre eram culpados por não terem delendido o seu senhor. Polião, favorito de Augusto, fazia lançar vivos os seus escravos às moréias (24). O próprio Augusto (25) mandou crucificar um dos seus intendentés que havia morto e comido uma cordoniz do seu couro de caça. Todo êsse terror, alegavam, era necessário para manter os imensos rebanhos de escravos em obediência, mas, mesmo assim, e a história o registra, houve tremendas revoltas servis, sendo a mais conhecida a de Espártaco (73-71 a. C.).

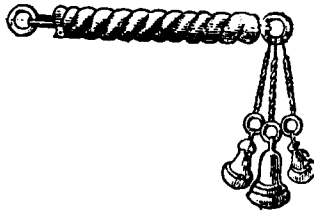


Fig. 4. — Açoito do *lorarius* (Apud Duruy, *op. cit.*, II, 384).

Numa tentativa, compreensível, de escapar a essas torturas, às prisões subterrâneas (26), ao chicote sempre erguido do *lorarius* (feitor) (vide fig. 4), o escravo rebelde fugia para as montanhas, logo era perseguido e caçado como se fôsse um animal selvagem. Era facilmente reconhecido pela sua cabeça raspada, costas cobertas de cicatrizes, pés cheios de estrepes e marcas de ferro em brasa na testa, com o nome do seu senhor. Se poupado — pois representava um capital, se bem que de pouca valia, mas que devia dar rendimen-

(24). — Suetônio, *De Ira*, III, 40.

(25). — Plutarco, *Apophth. Rom.*, 20.

(26). — Colum., *Ergastula*, IV, 6.

tos — era enviado às minas ou ao moinho, de onde só saía morto. Diodoro (27) afirma:

“Aí não havia repouso, nem misericórdia; homens doentes, ou mutilados, mulheres, velhos, todos, à fôrça de pancadas, trabalhavam até que caíssem exgotados”.

Apuleio (28) também dá o seu testemunho ao descrever o que era o regime de trabalho num moinho de trigo ou de outro qualquer cereal:

“Grande Deus! que população raquítica, de pele lívida e marcada por golpes de chicote! Todos têm uma letra na testa, um anel no pé, cabelos raspados de um lado, sem vestes. Nada de mais repelente para se ver do que êsses espectros de pálpebras corroídas pelo vapor d’água quente e fumaça”.

Com essas condições de vida, o suicídio e a fuga eram tão comuns que não se permitiam ações redibitórias em juízo aos compradores de escravos que, ao adquiri-los, eram sempre avisados de que essas ações não teriam razão de ser quando os mesmos já tivessem fugido ou querido se matar pelo menos uma vez (29).

Dolorosamente o escravo não tinha sequer um nome. Seu pecúlio — se conseguisse ajuntar alguma coisa — ganho em detrimento do seu repouso ou de sua alimentação, podia ser tomado pelo seu senhor (30). Não tinha mulher, nem filhos, porque se acasalava ao acaso (31) e as crianças pertenciam ao senhor da mãe, por aplicação da propriedade dos animais (32). Em direito, entretanto, o escravo não era uma coisa, mas uma pessoa (*alieni juris*)! Quando se tornava doente, velho, era transportado para o templo de Esculápio para que sarasse ou morresse, pois isso só aos deuses cabiam decidir.

*

2. — *A origem dos escravos.*

Na época dos costumes simples e frugais, Roma contava com muito poucos escravos. A necessidade dêies foi crescendo com o

(27). — Diodoro, III, 12.

(28). — Apud Duruy, II, 384.

(29). — *Digesto*, XXXI, 1.

(30). — *Digesto*, XXI, 2, 3, 5. Vide o monólogo de Dave no comêço do *Phormion* de Terêncio. Apud Duruy, *op. cit.*, II, 384.

(31). — Plauto, no prólogo de *Casina* diz que em Atenas, em Cartago e na Apúlia, es escravos podiam se casar, mas com grande dificuldade. O casamento de um escravo chamava-se *contubernium* e não produzia efeitos legais. Apud Duruy, *op. cit.*, II, 384.

luxo e a expansão romana pela Itália e pelo Mediterrâneo, que cada vez mais exigiam mão-de-obra, maior número de escravos (33).

A guerra abasteceu abruptamente todos os mercados, pois o prisioneiro era escravo de direito (*ex jure gentium*). Paulo Emílio, Semprônio Graco e Emiliano venderam como escravos os seus prisioneiros de guerra. Mais tarde, Mário entregou aos leiloeiros 140.000 cimbros e teutões. Numa única cidade, Cícero (34) obteve em três dias pela venda de prisioneiros uma grande soma. Plínio-o-antigo (35) e Plutarco (36) informam que muitas vezes as guerras entre cidades terminavam pela venda em massa da população dos vencidos. Sicione vendeu assim todos os habitantes de Pelena; Esparta os de Eléia; Atenas os de Calcis; Tebas os de Platéia; Alexandre os de Tebas; Demétrio os de Mantinéia; Roma, enfim, os de Cápua, de Numância, de Cartago, de Corinto e de muitos centros urbanos (37).

Em tempo de paz fazia-se o tráfico de escravos, não só pelos piratas que infestavam os mares, como lembramos, mas também por intermédio das legiões e dos cônsules. Popílio Laenas escravizou 10.000 *statielles* (habitantes de Águas Staciellas) e Cássio fez o mesmo com milhares de camponeses (38). A posse equivalia a um título; a violência assegurava o direito. As mulheres, as crianças e os homens eram raptados nas cidades e nas estradas (39). Fato que serviu de argumento para muitos comédias. Fudo por que? Porque o homem era o principal meio de troca, o produto que mais rendia, a sua venda estava sempre assegurada e a aquisição era fácil. O homem era, pois, mercadoria de alto valor.

A História registra que ilustres personagens caíram em escravidão: Platão, Diógenes, Terêncio. Acrescentamos Fedon, o ami-

(32). — Dellart, *Droit privé des Romains*, pág. 151. Apud Duruy, *op. cit.*, II, 384.

(33). — Vide para se ter uma visão geral do problema da escravidão em Roma o livro de A.-J. Festugière e P. Fabre, *Il mondo greco-romano al tempo di Gesù Cristo*. Tradução de Mario Schiro. Società Editrice Internazionale. Torino. 1955. VII + 359 pp., e ainda o de W. W. Buckland, *The Roman Law of Slavery: the condition of the Slave in Private Law from Augustus to Justinian*. Cambridge University Press. New York. 1970. XIV + 735 pp. e ainda L.-A. Gaffre, *La loi d'amour. VI. Les restaurations sociales. De l'esclave a l'ouvrier*. Paris. A. Tralin, Éditeur. 1912. IX + 276 pp.

(34). — Cícero, *Ad Att.*, V, 20.

(35). — Plínio-o-antigo, *História Natural*, VIII, 27.

(36). — Plutarco, *César*, XIX, in "Vidas Paralelas", tomo 4, págs. 230-232.

(37). — Paulo, *Discurso sobre a escravidão*, pág. 71. Apud Duruy, *op. cit.*, II, 378.

(38). — Tito-Lívio, *História Romana*, XLIII, 5. Tradução de Eugène Lasserre. Librairie Garnier Frères.

(39). — Cícero, *pro Cluent.*, 7.

go de Sócrates e fundador da escola de Eléia, Esopo, Fedro Androniais. Gnifon, o mestre de Cícero; C. Melisso, o criador da biblioteca Octaviana e a maioria dos gramáticos ilustres citados por Suetônio.

O direito romano não reconhecia mais a quem a violência tinha roubado a liberdade; permanecia a seus olhos, mesmo após a alforria, marcado com uma mancha indelével e, se queria recobrar os seus direitos, devia entrar sem ser visto pela porta do *impluvium*, para permitir à lei aceitar a excusa da ausência (40).

Os dois oráculos da sabedoria na Antigüidade: Cícero e Aristóteles desprezavam os escravos. O primeiro dizia que o escravo era um mal e por isso defendia a autoridade do senhor, e assim a definia:

“Domini servos ita fatigant, ut optima pars animi, id est sapientiae, (fatigat) ejusdem animi vitiosas imbecillasque partes, ut libidines, ut iracundias, ut perturbationes caeteras” (41).

Aristóteles escrevia:

“E’ evidente que alguns são naturalmente livres e outros naturalmente escravos, e que, para estes últimos, a escravidão é tão útil quanto justa” (42).

Se Platão aceitava a escravidão como um fato consumado, pelo menos êle não a justificava. Na sua *República* ideal não havia escravos, mas nas suas *Leis*, êle é implacável para com os mesmos. Infelizmente, essa teoria aviltava o trabalho separando-o da inteligência e da liberdade; lançava na ociosidade e nas revoluções o pobre de condição livre e fazia do escravo um instrumento, uma máquina em face do homem (43).

O mesmo desprezo que nas cidades o cidadão sentia pelo escravo; os povos guerreiros — principalmente os nômades — tinham pelos povos trabalhadores — sobretudo os camponeses sedentários. O Mundo Antigo, sem o direito das gentes e sem politica, uma diretriz, aparecia como uma arena sangrenta onde os vencidos foram tôdas as nações industriosas. Atenas caiu sob os golpes de Esparta; Mileto e Focéia pereceram nas mãos dos persas; Iro foi destruída

(40). — Era o direito de volta secreta, *Digesto*, XLIX, 15; Fest., s. v. *Postliminium*; Plutarco, *Quaest. Rom.*, 5. Apud Duruy, *op. cit.*, II, 380.

(41). — Santo Agostinho, *Contra Julianum Pelagianum*, IV, 12, 61.

(42). — Aristóteles, *Política*, I, 1, 4.

(43). — A *lex Aquilia* não fazia nenhuma distinção entre o animal e o escravo: aquêle que mata um boi de trabalho ou escravo sofre uma composição igual ao preço mais elevado que o animal e homem tinham alcançado no ano (Gaius, III, § 40. *Servite caput nullum jus habet*) (*Digesto*, IV, 5, 3, § 1).

por Alexandre; Tarento, Siracusa e a maior de tôdas, Cartago, foram dominadas por Roma. A razão nos parece simples: essas cidades tinham transformado os seus cidadãos em ricos voluptuosos ou em artesãos tímidos; tiveram que confiar a sua fortuna a mercenários que não podiam resistir às tropas nacionais dos povos guerreiros. Deveriam ver por tôda a parte a indústria ligada à fraqueza, daí um supremo desdém pelo exercício das artes úteis, e, entre elas, o mais pobre resignava-se difficilmente em procurar socôrro contra a miséria. Os escravos e os libertos tiveram durante muito tempo as penas, mas também obtiveram o lucro dos seus trabalhos (44).

Mas, curiosamente, alguns povos antigos não possuíam escravos: é o caso dos lócrios que não conheciam a escravatura doméstica (45).

*

3. — *O escravo dentro da sociedade romana.*

Os escravos, no sentido estricto da palavra, não faziam parte da sociedade romana: eram, entretanto, os que executavam serviços indispensáveis, como membros da *familia urbana* ou da *familia rustica*; nas cidades não ficavam confinados em serviços domésticos de limpeza, copa e cozinha: atuavam como mensageiros ou atendentes nas viagens; escravos educados eram empregados como secretários, copistas, bibliotecários, *paedagogi* para as crianças, ou como médicos. Capitalistas que possuíam mansões magníficas, às vêzes tinham equipas de escravos para produzir material que rendia bastante, independentemente de trocas, enquanto parte do trabalho servil era utilizado em olarias, onde fabricavam tijolos, cerâmica e complementos metálicos. As guerras, como dissemos, eram a fonte mais fácil para a obtenção de escravos: uma simples vitória de César rendeu 53.000 cativos negociáveis...

Raptos por pirataria, criação caseira de escravos (*vernae*) e a perda de liberdade devido às leis que atingiam os devedores, elevaram a população servil de Roma a mais de 200.000 pessoas. No campo, documentos encontrados em Varro, mostram que escravos habilidosos eram empregados na produção de azeite, vinho, cereais e caça; enquanto que os escravos de categorias mais rude e perigosa eram empregados no pastoreio.

(44). — Duruy, *op. cit.*, II, 377-378.

(45). — Políbio, XII, 6.

Mesmo um senhor bondoso como Cícero (46) aceitava a teoria costumeira sôbre a escravidão. Sentindo falta de braços em Roma e em suas propriedades, gostosamente aceitou a promessa de seu irmão de lhe arranjar escravos gauleses. Queria uma incursão amigável na Ásia para conseguir escravos (47); e em 46 a. C. pediu ao governador do Illyricum para prender Dionísio, seu próprio escravo, com quem estava zangado por lhe ter furtado livros (48). A perseguição a êsse escravo rebelde foi levada a efeito no ano seguinte pelo nôvo governador da província (49). Seu principal secretário era Tiro, que lidava com suas contas e a sua correspondência, que cobrava juros, além de dirigir a economia doméstica. Por isso mereceu a sua alforria.

Mas o mais importante é que êsse afluxo de escravos teve como consequência uma contínua infiltração de sangue estrangeiro no corpo de cidadãos, em virtude de uma emancipação desmedida, apesar do pagamento de um impôsto elevado, cêrca de 20% sôbre o valor médio de um escravo (50).

*

* *

II. — A ALFORRIA.

1. — *A alforria e o direito romano.*

Pouco a pouco a legislação foi se mostrando mais suave para com o escravo. Acabou por protegê-lo contra a violência, permitindo-lhe juntar um pecúlio — quando isso fôsse possível — reconhece-lhe o direito de reclamar contra a injustiça, mas não lhe abriu um amplo caminho para a liberdade. Das duas leis que regulamentaram a alforria — e tiveram vigência até Justiniano — a primeira, a *Lex Junia Norbana* tinha criado uma espécie de semi-servidão, que facilitou a vida do escravo, mas tornou mais difícil a sua libertação; a outra, a *Lex Aelia Sentia*, limitou o número dos libertos testamentá-

(46). — Cícero *Ad Q. F.*, III, 9, 4. Apud Whight Duff, *Ciceroniam Society*, in "Cambridge Ancient History", IX, 787.

(47). — *Ibidem*, I, 2, 14.

(48). — Cícero, *Ad fam.*, XIII, 77, 3.

(49). — Cícero, *Ad fam.*, V, 9.

(50). — No III século a. C. êsse impôsto era de cêrca de 20%. Depois da II Guerra Púnica foram abolidos os impostos devidos pelos cidadãos, sem que, entretanto, êsse impôsto sôbre a alforria fôsse abolido, sendo mesmo na época de Domiciano dobrado. o que mostra o seu valor e o seu pêso no orçamento, tanto do Império como no dos grandes proprietários.

rios. O impôsto da vintena (20%) sôbre a alforria deteve a boa vontade de mais de um senhor que se via forçado a um duplo sacrificio, pois que era obrigado a entregar certa soma ao fisco, ao mesmo tempo que outorgava a liberdade ao seu escravo. Enfim, um conselho composto de 20 *recuperatores* — em Roma de 5 senadores e 5 cavaleiros — todos cidadãos romanos, que deviam examinar os motivos da alforria, de maneira que o senhor podia bem, pela libertação, despojar-se de sua propriedade, mas restava ao poder público, representado pelo conselho, o direito de decidir se o nôvo cidadão era digno de entrar no quadro da cidade:

“O Conselho compõe-se na capital de cinco senadores e cinco cavaleiros romanos púberes; na província de vinte recuperadores cidadãos romanos. A alforria será feita no último dia da sessão. Em Roma, as alforrias em conselho se farão em dias determinados, escravos de mais de 30 anos, se farão não importa em que dia, se bem que se liberta mesmo na passagem do pretor ou do governador, por exemplo, quando êle vai aos banhos ou ao teatro” (51).

Apesar dêsses obstáculos, muitos escravos que escaparam à servidão, chegaram a adquirir riquezas, mas não honrarias (52).

Numa sociedade onde a fortuna era tida em alta conta, naturalmente fazia-se um apêlo àquêle que soubêra enriquecer-se, mesmo que tivesse tido uma origem ligada à escravidão. O nome de *libertinas opes* (53) se tinha transformado em provêrbio e Palas, Narciso, Crispino e muitos outros o haviam justificado.

Os antigos escravos, agora libertos (*libertini*) (54), tinham o hábito do trabalho numa sociedade que, nessa época, trabalhava pouco. Não possuíam nenhum preconceito com aquêles que os cercavam. Haviam conseguido a liberdade às vêzes pelos seus vícios, muitas vê-

(51). — Gaio, *Institutas*, I, 20: “Concilium autem adhibetur in urbe Roma quinque senatorum et quinque equitum romanorum; in provinciis autem viginti recuperatorum civium romanorum. Idque fit ultimo die conventus sed Romae certis diebus apud consilium manumittantur. Maiores vero triginta annorum servi semper manumitti solent, adeo ut vel in transitu manumittantur, veluti cum praetor aut pro consule in balneum vel in theatrum eat.

(52). — O liberto podia entrar na *curia* de uma cidade provincial e primitivamente era lhe proibido entrar no exército (*Cod.*, XI, 21, *ad leg.* Vissel). Apud Duruy, *op. cit.*, V, 317.

(53). — Martial, *Epigr.*, V, 1, 3.

(54). — *Libertini*. Assim eram chamados no Direito Romano da época clássica e pós-clássica os *ex iusta servitute manumissi* (Gaius, *Institutas*, I, 11), *qui servitatem servierunt* (*Fragm. Vat.*, 307, compare Liv. XL 18, 7, XLV 15, 5 e *Quint. inst. or.* VII 3, 26). Excepcionalmente os escravos podiam tornar-se libertos através de uma declaração judicial de liberdade. Relação dos casos em Voigt, *Röm. Rechtsgesch.*, II 438 e segs. O têrmo *libertini* (libertos) indica

zes pela inteligência. Souberam achar um caminho através da servidão. Pela mancha do seu nascimento, ou condição de ex-escravos, estavam abaixo dos mais pobres dos homens livres; em virtude do seu ouro, alçavam-se acima dos nobres que nada possuíam para viver, além da glória dos seus antepassados. Tácito (55) argumenta com a pretensão dos libertos fazendo questão de penetrar nas tribos e nas decúrias em Roma. Nas províncias de direito latino, chegam a invadir o sacerdócio muito popular dos *Augustales*, cujos chetes eram eleitos anualmente e chamavam-se *seviri* (56). Julgamos necessário não fazer confusão entre os *seviri Augustales* das províncias e os *sodates augustales* de Roma, colégio constituído por Tibério e composto pelos maiores personagens do Estado, nem com as associações que se tinham formado *in modum collegiorum* (57) na capital do Império para honrar o deus. Os *seviri*, escolhidos pelos decuriões, tornavam-se, ao sair do seu cargo, membros vitalícios de um colégio que se formou como uma espécie de ordem intermediária entre o Senado e os simples *possessores* (58).

os libertos como classe, enquanto *libertus* indica num sentido mais exato da língua o liberto individual, levando-se em conta seus senhores e patrões anteriores; por exemplo: *libertinum quidem se confiteri, libertum autem Gaii Seii se negare* (Ulpiano, *Dig.*, XL, 14, 6). Daí também a expressão *libertus orcinus* para aquêlê que era libertado diretamente por testamento cujo patrono vaga pelo Orco. Para isso ver Pfaff *S. Ber. Wien. phil. hist. Kl.*, 129 XII Abh. A expressão *ordo libertinus* que aparece freqüentemente para indicar a classe dos libertos na época imperial (por exemplo em Suetônio, *de gramm.*, 18; pseudo Aurélio Victor, *de vir. ill.*, 73, 3), a qual, segundo Mommsen (*Röm. St.-R.*, III, 420, 1) é evitada no período republicano, é uma expressão inexacta, uma vez que os libertos nunca foram reunidos em corporação. Paulys-Wissowa, vol. XIII, pág. 103 e segts. [*Real-Encyclopädie der Classischen Altertumswissenschaft*. Stuttgart, Metzersche Verlagsbrichhandlung. 1894-1936]. Vide também Herbert Nervell Couch e Russel M. Greer, *Rome*. New York. Prentice-Hall. 1946, págs. 90-91, 96, 157-160; Robert von Mayr, *Historia del Derecho Romano*, Editorial Labor, 1941, volume I, 164 e 274.

(55). — Tácito, *Anais*, I, 73. Tradução de Henri Goelzer. Paris. Les Belles Lettres. 1938.

(56). — Um *sevir* indica em sua inscrição funerária que êle o fôra por duas vêzes (Orelli, nº 3921). Apud Duruy, *op. cit.*, V, 390. Vide também Eugène Albertini, *L'Empire Romain*. Coleção "Peuples & Civilisations". Paris. Librairie Félix Alean. 1929, pág. 160.

(57). — Tácito, *Anais*, I, 73; Wight Duff, *Social Life in Rome and Italy*, in C. A. H., XI, 757.

(58). — Em função de suas atividades sacerdotais, os *Augustales* procuravam manter-se sempre junto dos decuriões para que a polidez os confundisse com êles. Assim, em 140, um liberto de Domícia, ofereceu 10.000 sestércios para ser considerado *ordini decuriorum et servium Augustalium* e obteve ser considerado *iut rex reditu ejus pecuniae, III idus febr. natale D., praesentibus decurionibus et sevires discumbentibus in publico aequis portionibus fieret divisio* (Orelli, nº 775, 3939, e *passim*). Duruy, *op. cit.*, V, 390.

Em Lyon, os *seviri* conseguiram ser honrados como *equites* da cidade (59). Nesses colégios entraram muitos libertos que, não podendo, apesar de suas riquezas, chegar até às honrarias municipais, procuravam êsse sacerdócio (60).

Trimalcião pertencia ao colégio dos *seviri Augustales*, pois êsse também era um cargo que se comprava (61). Alguns se gabavam, nas suas inscrições tumulares, de ter obtido o título sem abrir a bôlsa (*gratis factus*) (62). E tinham razão, essa dispensa era para êles uma alta distinção.

Os libertos tornavam-se segundo o caso: cidadãos romanos, o que lhes outorgava os plenos direitos dos romanos de origem; podiam ser *latinos junianos* (63), quando seus patronos eram cidadãos de direito latino, o que os fazia viver livremente, mas morrer escravos, visto que sua sucessão por direito pertencia ao seu antigo senhor; podiam ainda pertencer à categoria de *peregrino deditice*: por isso eram proibidos de se aproximarem de Roma. Mas muitas vê-

(59). — Orelli, nº 4020. Em Narbona o sacerdócio de Augusto era, desde o ano 11 da nossa era, composto de 3 *equites* e de 3 libertos. Um armador de Pouzolles era *sevir Augustalis* nessa cidade e em Lyon (*Inscr. de Lyon.*, nº 558). Apud Duruy, *op. cit.*, V, 390.

(60). — Orelli, nº 3914... *omnibus honoribus quos libertini gerere poterunt honoratus*. Essa inscrição e muitas outras mostram que o *sevir Augustales*, o *primus et perpetuus* devia êsses títulos a um decreto dos decurhões, o que não nodia êle próprio fazer e nem chegar ao decurionato. Apud Duruy, *op. cit.*, V, 390.

(61). — Orelli, nº 3920. A corporação tinha uma caixa, *arca*, para receber as liberalidades dos novos associados, ou dos seus membros. Orelli, nºs 3913, 7116 e 7335. Apud Duruy, *op. cit.*, V, 390.

(62). — *C. I. L.*, t. II, 100. Acabou mesmo, como outros, por tornar-se hereditário. Cf. Marquardt, *Handb.*, I, pág. 510. Apud Duruy, *op. cit.*, V, 390.

(63). — O cidadão latino *juniano* (Lex Iunia Norbana de 19 d. C.) compara-se aos *mainmortables* da Idade Média. Augusto, pela suas legislação, estabeleceu essas duas novas categorias distintas dos ingênuos e dos libertos: a). — a dos latinos junianos [em virtude da *Lex Fulvia Caninia* (Gaius, *Institutas*, I, 42-46) que será completada no reinado de Tibério pela *Lex Iunia Norbana*]; e b). — a dos *deditices*. Os latinos junianos possuíam o estatuto jurídico latino, mas com um certo número de restrições particulares; e quanto aos *deditices*, libertos que durante a sua escravidão tinham incorrido em falta grave ou castigo, formavam uma categoria inferior, tanto sob o ponto de vista político, como quanto o ponto de vista civil, e não gozavam de privilégios iguais aos dos outros homens livres; ou ainda tinham sido utilizados para espetáculos circenses, *qui poenae nomine victi sint, quibusve stigmata inscripta sint, deve quibus ob noxam quaestio tormentis habita sit et in ea noxa fuisse convicti sint, quive ut ferro aut bestiis depugnarent traditii sint, inve ludum custodiamve coniecti fuerunt* (Gaius, *Institutas*, I, 13). Leon Homo, *Le Haut Empire*, pág. 138. Vide também Paultys Wissowa, *Real Encyclopädie*, vol. XIII, pág. 103 e segts.

zes esqueciam-se dos traços da sua antiga condição, de maneira que muitos puderam gozar de todos os benefícios da cidadania romana.

O liberto era obrigado a considerar o seu antigo senhor como um pai. Tomava o seu nome e ficava ligado à sua família (64). Essas relações, que os costumes tinham estabelecido, traduzem um certo número de obrigações legais. A primeira de tôdas era o respeito e a deferência com que devia tratar o seu ex-senhor, agora seu patrono. Para que isso fôsse obtido, o patrono estava armado de um direito de correção que os imperadores tornaram pouco a pouco mais brando com a exigência da intervenção de um magistrado. Entretanto, êsse direito à correção não foi suprimido.

Os patronos podiam bater em seus libertos, como o testemunha Plínio-o-jovem. Além disso, podiam ser exilados para 20 milhas da sua cidade (65), ou mesmo enviados às pedreiras, ou obter, tanto do governador da província como do prefeito da cidade, uma pena a ser cumprida. Tudo isso porque ficou estipulado no direito romano que o liberto perderia a sua liberdade pela ingratidão e nestas condições, deveria voltar à escravidão (66).

Mesmo no caso de flagrante delito de adultério entre o patrono e a mulher do liberto, êste não poderia matar o seu antigo senhor:

“Porque (*diz Papiniano*), se êle é obrigado a poupar a sua reputação, com mais razão deve poupar a sua vida” (67).

(64). — O liberto, como membro passivo que é, pertence, assim como o cliente, à família do seu patrono e, em consequência toma o seu nome. O prenome é escolhido, como entre os homens livres, desde o tempo dos Gracos, dentre os 15 prenomes romanos; originalmente era escolhido à vontade, porém, desde Augusto, o liberto toma regularmente o nome do seu libertador, portanto o pai da sua liberdade. Desde o fim do II século, os libertos usam, também, um cognome que, servindo para a diferenciação dos cognomes nobres, é, na maioria das vêes, o antigo nome (se o tivesse) do escravo. Essa limitação, no entanto, não é válida para o filho do liberto. Além do que, a origem da classe dos escravos ainda é distinta através da declaração das relações de patronato. No século III a. C. a mesma cousa é indicada por *marci servus* e, mais tarde, por *marci libertus* (Mommsen, *Ges. Schr.*, III, 23 segts; *Röm. Forsch.* I, 58 e segts; *Strafr.*, III, 424). Era importante quando o escravo tivesse tido não apenas um, mas vários senhores. Se todos tivessem tido o mesmo nome *gentile*, o liberto ficava com o direito de escolher livremente seu prenome, de outra maneira também lhe ficava deferido a escôlha do nome de família. A respeito da forma do nome dos libertos *servi publici*, vide Cagnat, *Epigr. Lat.*, 83 e segts; dos libertados pelo imperador, vide Hirschfeld, *Verw.-Beamte*, 458, 1; *Kl. Schr.*, 839 e segts. As traduções gregas dos nomes dos libertos latinos são estudadas em Mommsen, *Ges. Schr.*, VII, 547 e segts. Apud Pauly-Wissowa, *Real-Encyclopädie*, volume XIII, pág. 103 e seguintes.

(65). — Segundo a *Lex Aelia Sentia*, promulgada por Augusto.

(66). — Tácito, *Anais*. XIII, 26 e 27; *Digesto*, XXXVII, 14, 15.

(67). — *Digesto*, XLVIII, 5, 38, 69.

Essa obrigação de respeito foi imposta ao liberto e a seus filhos, mesmo para com os filhos do seu patrono. Plínio-o-jovem, solicitando de Trajano a cidadania romana para muitos libertos *junianos*, teve o cuidado de dizer ao príncipe que antes havia consultado os seus patronos (68).

Por uma aplicação dêsse princípio, o liberto tinha necessidade da permissão de pretor para chamar o seu patrono a juízo. Era-lhe proibido intentar contra êle — e seus ascendentes e descendentes — qualquer ação infamante a menos que tivesse graves motivos; e se houvesse uma pena, essa jamais seria de morte. Devia-lhe, ao contrário, prestar socorro nas suas necessidades e nem podia recusar-lhe a administração de seus bens e nem a tutela de seus filhos.

O patrono e seus descendentes eram, de direito, tutores do liberto, e até mesmo seus herdeiros, se por acaso êle não deixasse filhos (69).

Muitas vêzes a alforria era onerosa, e nessas condições o liberto comprometia-se, sob juramento, ou por uma estipulação escrita, a fazer presentes e prestar serviços honoríficos (*officiales*) que cessavam com a morte do patrono a menos que essa cláusula não tivesse também sido estipulada para os seus filhos (*fabriles*). Uma proibição especial, *liberto homine exhibendo*, servia de sanção a essa obrigação. Os serviços *operae* dos libertos tinham, pois, um valor real para o patrono, mas não eram considerados como objeto de comércio e a *Lex Aelia Sentia* (4. C.) proibia expressamente que êle fôsse saldado em dinheiro (70).

Quando a alforria não era inteiramente livre e espontânea, os direitos de patronagem eram consideravelmente diminuídos. Assim, o herdeiro que libertasse um escravo para livrar-se de um *fideicomisso* não podia acusá-lo de ingratição, nem solicitar-lhe alimentos, nem impor-lhe ainda uma obrigação de serviços. Perdia mesmos os seus direitos de patrocínio se não tivesse alforriado por obrigação contraída na justiça (*competentiae*).

O patrono era obrigado a fornecer ao liberto o necessário para que êste vivesse (*beneficium*) (71) e se houvesse abuso de autoridade por parte do patrono tudo isso levava-o à perda do patrocínio. Mas, habitualmente, essas relações eram marcadas de um lado pelo respeito, do outro pe'a afeição. No tempo das proscricções triunvirais, tinha-se notado a fidelidade dos escravos; no Império,

(68). — Plínio-o-jovem, *Cartas*, X, 6. Tradução de Anne-Marie Guillemin. 3 vols., Paris. Les Belles Lettres. 1928.

(69). — Piganiol, *Essai sur les origines de Rome*. Paris. E. de Boccard, 1917, pp. 168-169.

(70). — Apud Duruy, *op. cit.*, V, 321.

(71). — *Digesto*, XXXVII, 14, 5 § 1.

os libertos foram confidentes habituais dos seus patronos e muitos, por necessidade, servidores devotados até à morte e à deshonra. Um senador matou uma mulher que recusava esposá-lo e foi acusado de assassínio; seu liberto assumiu a autoria do crime por sua conta e se expôs a um suplício atróç, declarando que êle matara para vingar o seu senhor (72). Assim, faziam verdadeiramente parte da família; muitas vêzes o patrono os consítuia no testamento como seus herdeiros (73).

Em Nicomédia e em muitos outros lugares, senhores eregiam túmulos com inscrições em que falavam do seu

“... escravo muito fiel e muito amante...” (74).

Na Via Apia,, num epitáfio de um liberto de Cotta Messa'inus, estava escrito que o seu patrono lhe dera, em diversas ocasiões, 400.000 sestércios, isto é, o necessário para o censo da ordem equestre: que se tinha encarregado da educação de seus filhos, que adotara suas filhas, como um pai, e fizera com que seu filho chegasse ao tribunado militar e que, por fim, enfrentara os gastos da ereção do monumento fúnebre (75). Muitos faziam, ainda mais; recebiam em seus túmulos os seus libertos, de maneira que, mesmo na morte o *paterfamilias* permanecia cercado por todos aquêles a quem ele tinha amado (76). Esse costume mostra, aliás, a forte estrutura da família romana. Cotta era amigo de Tibério.

Um século depois, Plínio-o-jovem, estatua em seu testamento um legado perto de 2.000.000 de sestércios para seus libertos.

(72). — Tácito, *Anais*, XIII, 14.

(73). — *C. I. L.*, t. III, nº 328. Apud Duruy, *op. cit.*, V, 322.

(74). — *Inscr. de Lyon*, nº 113, 376, 505. Heuzey, *Mission de Macedoine*, 41. Apud Duruy, *op. cit.*, V, 322.

(75). — Henzen, *Annales de l'Institut*, 1865, 6. Apud Duruy, *op. cit.*, V, 322.

(76). — A outra possibilidade de agrupamento era, precisamente, a preparação de uma sepultura comum, principalmente em forma de *columbarium*, com a utilização de incineração, permitindo a cada indivíduo a posse de um pequeno nicho, a um preço bem módico. Esses lugares foram, aliás, objeto de venda, cessão, transferência, como se fôsse uma pequena propriedade individual. Os senhores, dispondo de numerosos escravos tinham interesse em ajudá-los em seus projetos; um dos melhores exemplos, que remonta ao início do Império, é o dos escravos de Lúvia. O uso dessa prática, bastante comum, foi praticado pelos patronos que construíram seus túmulos geralmente às portas de Roma, em geral uma pequena construção ao longo de uma estrada, com um pequeno jardim e câmara que podiam ser utilizados pelos vivos, nas suas homenagens aos mortos no seu repasto de aniversário. Os senhores, abriam, assim, aos seus libertos (homens e mulheres e aos descendentes destes) essas sepulturas coletivas do pessoal da Casa Grande. Um bom senhor garantia aos seus servidores uma sepultura condigna. Essa solidariedade faz supor não só a amizade existente entre patronos e servidores, como também dá uma média banal das crenças do paganismo romano quanto ao destino dos mortos. Vide Jean Gagé, *Les classes sociales dans l'Empire Romain*. Paris. Payot. 1964, pág. 310.

Assim, a solicitude providente do senhor por aquêles que o tinham servido era bem uma das obrigações morais que essa sociedade impunha aos seus membros. Sabe-se quanto Cícero gostava de Tiron, seu *libertinus*, ou melhor, seu amigo.

Um dêsses libertos sôbre quem havia o pêsô de duas servidões, pois que era liberto de um outro liberto, fêz inscrever em seu túmulo o seguinte epitáfio:

“Religioso e de costumes puros, vivi tanto quanto possível sem processos, sem querelas, e sem dívidas. Fui fiel aos meus amigos, pobre de dinheiro, mas rico de coração” (77).

As relações entre patrono e libertos constituíam uma condição legal bem determinada. Não acontecia o mesmo, porém, com as relações existentes entre clientes e aquêles a quem chamavam de seu senhor e seu rei, *dominum regemque* (78).

*

2. — O liberto dentro da sociedade romana.

De 241 a 210, um grande número de libertos entrou na sociedade romana. Durante a guerra contra Aníbal, o Senado foi obrigado a esvaziar o *sanctius aerarium*, onde estava encerrado o *aurum vicisimarium* oriundo do imposto da vintena sôbre o valor dos escravos libertados. Foram encontradas 4.000 libras de ouro. Por outro lado, sabemos que o tesouro continha reservas de 30 ou 40 anos. Ora, tomando-se por base o preço que Catão pagava por um vigoroso escravo, teríamos uma média de 3.000 alforrias por ano (79).

Certamente sabemos que êsses dados são inseguros, mas servem para termos um ponto de partida. Tôdas as guerras felizes contribuíam com um grande número de prisioneiros de guerra, isto é, escravos. Entretanto, um grande número dêles passava rapidamente à condição de liberto, porque era vantajoso ter essa espécie de gente. Em troca da liberdade, os libertos comprometiam-se com os seus antigos senhores, do qual se tornavam uma espécie de clientes, a lhe pagar anualmente uma certa soma; trazer-lhe parte do que ganhasse (80); a lhe deixar como herdeiro, chegando mesmo alguns senhores, ao libertar seus escravos, a estipular que êstes não se casassem. O curioso é que Augusto, que inovou tanta coisa, não proibiu êsse tipo de juramento (81).

(77). — Wilmanns, 2704, in Wallon, *Hist. de l'esclavage*, t. III, págs. 62-75. Apud Duruy, *op. cit.*, V, 322.

(78). — Duruy, *op. cit.*, V, 322.

(79). — *Ibidem*, I, 624.

(80). — *Ibidem*, III, 749; Gagé, *op. cit.*, págs. 52 e 138.

(81). — Dion, XLIII, 14. Cf. Giraud, *Acad. des Sc. mor.*, 1879, pág. 320. Apud Duruy, *op. cit.*, II, 507.

Como a *manumissio* fazia do *libertus* um cidadão, ter muitos *liberti* era possuir meios de ação nos comícios e ter uma salvaguarda por ocasião dos motins. No tempo de Cícero, era usual alforriar-se o cativo honesto e laborioso no fim de seis anos de servidão (82).

Roma tinha tantos libertos que T. Semprônio Graco — pai dos Gracos — tentou na sua censura expulsar das tribos os *libertini* que seus predecessores haviam inscrito. Com a oposição do seu colega de magistratura, Ápio Cláudio, resignou-se em deixar àquêles que tivessem um filho de mais de 5 anos, ou que possuissem bens de raiz no valor de 30.000 sestércios (83); os outros foram confinados numa das 4 tribos urbanas. Essa medida não foi observada durante muito tempo, porque Cipião não via no povo romano uma multidão de antigos cativos, e o meio dos demagogos se apossarem das decisões nos comícios tributos era o de espalhar por tôdas as tribos os libertos. Cícero (84) assegura que no seu tempo êles dominavam até nas tribos rústicas.

Assim, Roma que enviava os seus cidadãos para as províncias como legionários, publicanos, agentes do govêrno, intendentes dos

(82). — Cícero, *Philipp.*, VIII, 4.

(83). — Cícero, *De Orat.*, I, 9. Tradução de Henri Bornecque e Edmond Courbaud. Paris. Les Belles Lettres. 1928-1930; vide Piganiol, *Les origines de Rome*, págs. 154-156. Segundo Mommsen (*St.-R.*, III, 435 e segts) desde que houve direito de voto dos plebeus, teria sido permitido ao liberto, provàvelmente nos comícios curiatis, o voto na cúria do seu patrono, contanto que fôssem domiciliados em Roma, votavam nos comícios tributos. A igualdade jurídica formal entre libertos e *ingenui* teria sido perturbada apenas por um decreto dos censores, provàvelmente do ano 220 a. C., que, tomando todos os libertos no sentido mais amplo, colocou todos êles apenas nas tribos urbanas. (Pais, *Storia di Roma*, I, 2; De Sanctis, *Storia dei Romani*, II, 227, etc.). A partir dêsse momento lutou-se com maior ou menor sucesso contra a limitação do direito de voto dos libertos até que, finalmente, durante o Principado, segundo as aparências, foi-lhes subtraído o direito de voto, pois desde êsse momento não mais usam êles o nome da tribo junto do seu (Mommsen, *St.-R.*, III, 440). A evolução dessa crise é mal conhecida. Apenas o decreto do censor Tibério Semprônio Graco, de 167 a. C., dava direito ao voto, através de um sorteio, a todos os libertos com excessão dos residentes que tivessem um filho de mais de 5 anos, mas pertencentes apenas às tribos urbanas. Como já vimos, antes não só os que tivessem filhos, mas aquêles que tivessem propriedades avaliadas em mais de 30.000 sestércios também podiam fazer uso do voto. Depois da chamada Guerra Social, encontramos os libertos inclusive aquêles que tinham o direito municipal integral de cidadão, novamente inscritos nas 4 tribos urbanas e as tentativas dos tribunos P. Sulpicius em 87 a. C., C. Manilius em 66/7 a. C. e P. Clodius em 58/7 a. C. para acabar com êsse direito de inscrição. Apesar da perda do direito de voto, os libertos, mesmo durante o Principado, ainda pertenciam às tribos urbanas e conservavam a sua participação nas distribuições de donativos aos cidadãos. Pauly Wissowa, *Real-Encyclopädie*, vol. XIII, pág. 103 e segts; Cf. André Piganiol, *Histoire de Rome*, Coleção "Clio". Paris. Presses Universitaires de France. 1939, pág. 64.

(84). — Duruy, *op. cit.*, II, 307.

ricos proprietários ou aventureiros em busca de fortuna, recebia em troca escravos. Durante a I Guerra Púnica, Duílio tinha feito 8.000 prisioneiros, Mânlio e Régulo 40.000, Lutácio 32.000. Assim, pode-se calcular que o número somente de escravos de origem africana trazidos para a Itália alcançava 1/5 da população romana (85). Se os nomes Afer, Poenus, Numida, se encontram raramente nos comícios é porque êstes, copiando as peças gregas, falavam somente dos escravos domésticos; ora, os africanos, exprimindo-se numa língua desconhecida, eram relegados aos trabalhos do campo.

Êsses escravos eram logo liberados — pelo menos boa parte. Os escravos gregos traziam para Roma o vício das sociedades moribundas; o escravo espanhol, trácio ou gaulês, o clima das sociedades bárbaras. Havia entre a capital e as províncias uma espécie de circulação ininterrupta. O sangue fluia, sem cessar, do coração para as extremidades e na volta vinha viciado e corrompido (86).

Salústio afirmou:

“Tudo ficou perdido quando se educou uma geração de homens que não podiam ter patrimônio nem concordar com que outros o possuíssem” (87).

Sob o ponto de vista político êsses resultados eram ameaçadores; sob o ponto de vista econômico eram desastrosos. A concentração das propriedades e dos capitais nas mãos de uma oligarquia pouco numerosa, o sistema de pastagens em substituição à produção dos cereais e a cultura entregue a escravos ignorantes que não são mais vigiados pelo olho do dono (88), não podia mais prosperar.

“... a vida do povo romano ficou a mercê dos ventos e das ondas”.

Êsses não eram os únicos perigos: os campos, abandonados pelos trabalhadores livres, se despovoaram e em muitas regiões a *mal' aria* se espalhou e expulsou os últimos habitantes ou estendeu sobre êles sua influência mortífera. Antes de um século uma parte da planície latina ficou inabitável e por isso foram os romanos obrigados a trazer da Úmbria e dos Abruzzos, trabalhadores necessários para que a agricultura não perecesse de todo (89).

(85). — *Ibidem*.

(86). — *Romam ... mundi faece repletam* (Lucano, VII, 404). Apud Duruy, *op. cit.*, II, 307.

(87). — Apud Duruy, *op. cit.*, II, 307.

(88). — Plínio-o-antigo dizia: *Coli rura ab ergastulis pessimum est, et quidquid agitur a desperantibus*. Columela, no seu prefácio, afirma: *Nostro accidere vitio qui rem rusticam pessimo cuique servorum, velut carnifici noxae dedimus quam majorum nostrorum optimus quisque optima tractaverit*. Apud Duruy, *op. cit.*, II, 307.

(89). — Suetônio, *Vespasiano*, I.

Roma com sua política expansionista era responsável por êsse estado de coisas. A solução que parece haver ela encontrado foi de importar mais escravos como mão-de-obra e depois libertar os mais capazes para a administração e o artesanato.

Foi tal a situação que em 187 a. C. o Senado delegou a um pretor — Q. Terentius Culleo — a tarefa de examinar os registros dos cidadãos e ordenar que aquêles que se tinham inscrito irregularmente fôsse sumariamente expulsos. Foram encontrados cêrca de 12.000 cidadãos (*ingenui e libertini*) que votavam sistematicamente, como era natural que o fizessem, com os seus patronos (90).

O problema crucial girava sempre em tórno dos votos nos comícios. Os rústicos só apareciam quando houvesse na pauta qualquer questão que os interessasse. Conseqüentemente, havia predominância dos cidadãos que ficavam em Roma para votar (91). Com o êxodo rural, os rústicos vieram engrossar as tribos que votavam nos comícios. Por isso mesmo, o destino de muitas regiões longínquas era decidido nesses comícios, onde predominavam os residentes em Roma. Por isso os libertos ficaram confinados nas 4 tribos urbanas. Os votos eram por tribo; nestas condições, êles não podiam influir decisivamente no resultado das eleições, pois a tendência de todos êles era residirem em Roma (92). Os votos dos libertos sempre eram úteis aos seus patronos, pois que podiam ser desviados para a subversão, por isso mesmo a *nobilitas*, com exceção dos ricos, colocou todos os outros na tribo Esquilina (93).

Entretanto, em conseqüência das guerras civis e da exaustão decorrente dos efetivos militares, os romanos tiveram que confiar

(90). — Tito-Lívio, XLV, 15. Apud Tenney Frank, *Rome*, in C. A. H., VIII, 374.

(91). — Cícero, *pro Sestio*, 51, 109. Apud Hugh Last, *Tiberius Gracchus*, in C. A. H., IX, 8. Vide também Duruy, *op. cit.*, II, 361.

(92). — Tito-Lívio, IX, 46, II, sqq. (*História Romana*, tradução de Eugène Lasserre. Paris. Librairie Garnier Frères. 7 volumes) e Diodoro, XX, 36, 4. Apud Hugh Last, *Tiberius Gracchus*, in C. A. H., IX, 9. Tenney Frank, *Rome*, in C. A. H., VIII, 355-356; a propósito da entrada dos libertos nas tribos vide André Piganiol, *La conquête romaine*. Coleção "Peuples & Civilisations". Paris. Librairie Félix Alcan. 1930. No IV século a. C., pág. 140; no II século a. C., pág. 293 e no I século a. C., pág. 322.

(93). — Hugh Last, *Gaius Gracchus*, in C. A. H., IX, 96; André Piganiol, *Histoire de Rome*, págs. 83, 121.

nos seus libertos. Durante a guerra contra Mitridates, foram êles encarregados da defesa das costas (94). Em compensação do esforço dispendido, pela *Lex Papiria Tabularia*, de 131 a. C., foi a sorte dos libertos melhorada de tal maneira que os seus patronos perderam muitos dos privilégios que gozavam. César propôs mesmo, no seu último ano de vida, colocar os libertos no mesmo nível que os *ingenui*, isto é, distribuídos também pelas tribos rústicas, como se pode ver da chamada Táboa de Heracléia (95).

César e Augusto que faziam de muitos romanos patrícios, podiam também fazer de libertos ingênuos, isto é, reconheciam como nascidos em liberdade homens nascidos na escravidão; os juriscôn- sultos encontraram para essa derrogação no velho direito uma razão de humanidade. Nesse caso, diziam êles, considera-se o estado em que todos os homens se encontravam na origem, e não aquela de onde o liberto tinha saído (96).

*

* *

(94). — Hugh Last, *The Enfranchisement of Italy*, in C. A. H., IX, 194. No começo, como no exercício do voto eram os libertos também convocados para o serviço militar (uma vez que somente cidadãos domiciliados eram convocados para servir nas legiões, mesmo porque o seu número era diminuto. Mais tarde, devido ao seu grande número são terminantemente excluídos do recrutamento e somente em ocasiões de grande necessidade foram convocados, como, por exemplo, em 217 a. C. (Tito-Lívio, XIII, 11, 8; Mommsen, III, 448, 2. Ettore Pais, *Storia dei Romani*, I, 2, 556). Uma exceção talvez fôsse aberta para aquêles que tivessem filhos ou aquêles que possuíssem uma propriedade com valor acima de 30.000 sestércios. Na Guerra Social são mencionados como formando uma coorte especial, que talvez se tenha organizado espontaneamente (Tito-Lívio, *Ep.*, 74; Macróbio, *Sat.*, I, 11, 32). As *Cohortes Italicae Civium Romanorum Voluntariorum*, que aparecem durante o Principado, são compostas de libertos voluntários. Êles são, no entanto, sistematicamente excluídos das legiões. Na marinha a situação é completamente diversa. Encontramos ao lado dos escravos muitos libertos e na qualidade de comandantes. Durante o reinado de Vespasiano, foi obrigatória a condição de ser homem livre para todo o comandante de navio, mas todos os libertos puderam permanecer na frota com o consentimento do Imperador, ao lado dos latinos. No corpo de bombeiros serviam ao lados dos *latini iuniani*, certamente também *cives romani libertini* (Apud Pauly-Wissowa, *Real-Encyclopädie*, pág. 103 e segs).

(95). — F. E. Ascock, *Caesar's dictatorship*, in C. A. H., 710; André Piganiol, *Histoire de Rome*, pág. 172.

(96). — Era o *restitutio natalium* que apagava todo o traço de nascimento servil e o *annulorum* que abria o caminho para as honrarias. Duruy, *op. cit.*, V, 514.

III. — O LIBERTO NO ALTO-IMPERIO.

1. — *Os libertos no Principado.*

O Principado foi inicialmente duro para com os escravos, menos por preconceito diretamente social do que pela consequência da “revalorização” garantida inicialmente às categorias políticas e jurídicas que César tinha tentado nivelar. O *civis Romanus*, que aliás era muitas vêzes ainda italiano, retomou nitidamente sua vantagem sôbre o *peregrinus*, o indivíduo habitando o Império, mas não integrado na cidadania romana. Em compensação, os direitos políticos

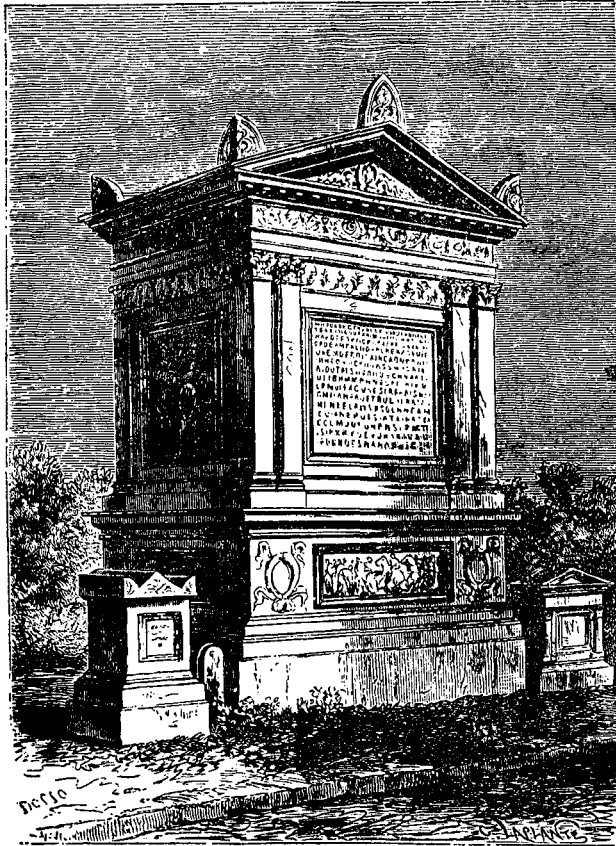


Fig. 5. — Túmulo de um liberto de Pompeu (Apud Duruy, *op. cit.*, II, 382.

práticos que a transformação das instituições tornava todo teórico (direito de sufrágio nos *comitia* de Roma); ao mesmo tempo e por idênticas razões, o homem de nascimento livre, o *ingenius*, foi pôsto acima do *libertus*, o homem nascido escravo. Teve-se inicialmente a impressão de que as vítimas dessa revalorização seriam os libertos. Leis inspiradas por Augusto limitaram os seus direitos, reduziram para os senhores de escravos as facilidades que se tinham tornado excessivas na alforria. Menos de um século depois, entretanto, os libertos imperiais davam o exemplo de um poderio quase insolente e desde o início do Império lembramos que diversas medidas, economicamente sábias, encorajavam êsses arrivistas a se organizarem, sobretudo na vida municipal, com um prestígio de alguma maneira garantido pelo príncipe. Mas, mesmo nos melhores casos, o liberto é um trânsfuga da classe servil à qual pertenceu. E essa classe ficou durante muito tempo indefesa, obtendo apenas humanização dos costumes. Alguns exemplos aparecem nos mestres de Filosofia, como Epicteto, onde se vê que êsse ser socialmente degradado era capaz de ter dignidade moral e originalidade intelectual (97).

Pode-se admitir que o Império Romano lucrou muito com essa tremenda mistura de raças, responsável, em parte, pelo estabelecimento de uma sociedade humana possuidora de uma universalidade de cultura e, posteriormente, de unidade religiosa — como se pode ver durante o chamado “Império cristão” do IV século. E’ óbvio que houve o exemplo imperial na libertação dos escravos, mas os particulares também deram a sua contribuição (98).

Parece ponto pacífico a presença do escravo em todos os ângulos da sociedade romana do Alto-Império: em Roma, na “casa do senhor”, trabalhando nos encargos caseiros, que compreendiam muitas vêzes tarefas artesanais que hoje se distribuiriam por funções mais especializadas, do vestibulo — espécie de portaria — até aos jardins, passando pelo pessoal da copa e da cozinha, se o senhor fôsse rico; nas *villas* campesinas: faziam os trabalhos da estação agrícola, servindo o senhor em sua residência, que em geral era bem confortável; sabemos pelo *Laurentium* de Plínio-o-jovem que êle dispunha de quartos dignos de alojar verdadeiros hóspedes e também que no dia de folga para êsse pequeno mundo, como nas festas das *Saturnais*, o senhor tolerava tôdas as brincadeiras, mas procurava isolar-se pessoalmente para o estudo.

“Quando me apraz retiro-me para êsse pavilhão, e parece que estou longe de casa, e aprecio êsse prazer sobretudo no tempo

(97). — Gagé, *op. cit.*, pág. 42.

(98). — *Ibidem*, pág. 51-52. Vide também a obra de Eugène Albertini, *L'Empire Romain*, págs. 133-135.

das Saturnais, quando todo o resto da habitação ressoa com o ruído das loucuras desses dias e de gritos de alegria. Assim não perturbo os prazeres da minha gente e eles não atrapalham os meus estudos” (99).

Nem todos os escravos tinham um senhor tão liberal como Plínio-o-jovem; e nele temos a oportunidade de medir os limites da humanidade na época. Afetado por mortes repetidas no seu pessoal, fala com sincero desprezo dos senhores que não sentem em casos semelhantes mais do que uma perda material:

“C. Plínio a seu caro Paternus. Saudação.

Estou consternado pelas doenças da minha gente, por mortes mesmo, e mortes de jovens. Não tenho senão duas consolações, insuficientes, é verdade, para tal dor, consolações todavia. A primeira é de me prestar às alforrias; parece-me que não os perdi sendo já livres; a segunda, é que autorizo mesmo aqueles que permanecem escravos, a fazer quase-testamentos que executo como se fossem testamentos em regra. 2. Recomendam e reclamam o que julgam bom; eu obedeço como se fossem ordens. Fazem partilhas, doações, legados, desde que não saia da casa, porque para os escravos é, por assim dizer, a casa uma pátria e um estado. 3. Mas, por mais tranquilizantes que sejam essas consolações, estou fatigado e abatido precisamente pela ternura de coração que me inspiraram essas complacências. Não queria, todavia, tornar-me desapiedado. Não ignoro que outros só vêm em desgraças desse gênero nada mais do que a perda de dinheiro e acreditam por isso serem grandes e sábios homens. São eles grandes e sábios? Não sei, mas homens eles não o são. 4. Porque é próprio do homem emocionar-se por um sofrimento, de senti-lo e, entretanto, jamais se deixar abater, mas não de ter nenhuma necessidade de consolação. 5. Aliás, sobre tudo isso, eis mais talvez que eu teria devido, mas menos que eu não teria querido. Porque existe uma certa volúpia mesmo na dor, e sobretudo quando se chora nos braços de um amigo que sempre está à disposição para vossas lágrimas, uma provação ou uma excusa. Adeus” (100).

(99). — Plínio-o-jovem, *Cartas*, II, 17, 24. “In hanc ego diaetam cum me recepi, abesse mihi etiam a uilla mea uideor magnamque eius uoluptatem praecipue Saturnalibus capio, cum reliqua pars tecti licentia dierum fetisque clamoribus personat; nam nec ipse meorum lusibus nec illi studiis meis obstrepunt”.

(100). — Plínio-o-jovem, *Cartas*, VIII, 16. C. Plinius Macrico svo s. “Confecerunt me infirmitates meorum, mortes etiam, et quidem iuuenum. So-



2. — *Augusto (44 a. C.-14 d. C.) e Tibério (14-37 d. C.).*

Na República, a Constituição e os costumes eram contrários aos libertos, como tentamos analisar anteriormente, porque tudo se fazia em público e pelos cidadãos. Não aconteceu o mesmo no Império, onde o príncipe teve necessidade de homens de confiança, cujas vidas fôsem ligadas à sua. Os libertos tiveram muito má reputação em decorrência do espírito de adulação e subserviência de alguns.

Mas, inicialmente, êsse estado de espírito era o de toda gente após a batalha de Actium, dos mais aos menos importantes, de maneira que o liberto não era um elemento novo na sociedade romana. Além do mais, a classe dos libertos tornava necessariamente homens distintos, pois deveriam ser o resultado de uma espécie de seleção natural no seio de uma imensa multidão de homens escravizados. Entre os que nela tinham nascido, quantos não tiveram o direito de pensar que eram irmãos ou filhos dos seus senhores? Sabemos, também, que os mais inteligentes eram cuidadosamente educados e ficavam na casa do senhor a título de escribas, de gramáticos, de preceptores, de artistas, de médicos, ou de homens de confiança para gerir a fortuna do seu senhor.

Alguns libertos agiram despudoradamente, como Diochares — agente político de César — e Demetrius que se sentava antes dos hóspedes de Pompeu (101). Libertos, como Apolônio, foram encarregados de altas missões. Êste mesmo foi designado por César para fazer uma exploração geográfica, pelo menos é o que nos conta Cícero (102).

lacia duo nequaquam para tanto dolori, solacia tamen; unum facilis manumittendi; uideor enim non omnino immaturos perdidisse quos iam liberos perdidit; alterum, quod permitti seruis quoque quasi testamenta facere eaque ut legitima custodio. 2. Mandat rogantque quod uisum; pareo ut iussus. Diuidunt, donant, relinquant, dumtaxat intra domum; nam serui res publica quaedam et quasi ciuitas domus est. 3. Sed quamquam his solaciis acquiescam, debilitor et frangor eadem illa humanitate quae me ut hoc ipsum permitterem induxit. Non ideo tamen uelim durior fieri. Nec ignoro alios eius modi casus nihil amplius uocare quam damnnum eoque sibi magnos homines et sapientes uideri. Qui an magni sapientesque sint nescio, homines non sunt; 4. hominis est enim adfieri dolore, sentire, resistere tamen et solacia admittere, non solaciis non egere. 5. Verum de his plura fortasse quam debui, sed pauciora quam uolui. Est enim quaedam etiam dolendi uoluptas, praesertim si in amici defleas, apud quem lacrimis tuis uel lauss sit parata uel uenia. Vale”.

(101). — Plutarco, *Pompeu*, 40. Apud Wight Duff, *Ciceronian Society*, in C. A. H., IX, 789.

(102). — *Cícero, Ad fam.*, XIII, 16. Apud Wight Duff, *Ciceronian Society*, in C. A. H., IX, 789.

Durante o reinado de Augusto os libertos ficaram na sombra. Mas, apesar disso, eram uma necessidade para um governo absolutista como o d'ele. Razão pela qual procurou cercar-se d'esses humildes funcionários.

Augusto interessou-se pela emancipação dos escravos, mas impôs restrições ao direito de alforria dos senhores (*Lex Fufia Caninia* — 2 a. C.). Entretanto, pessoalmente, mostrava-se generoso e, com freqüência conferia a libertos o *status* de *equites*. Exemplo disso temos na concessão dessa dignidade ao abastado P. Vedius Pollio, Ti. Vinius Philopoemen e para o seu próprio médico Antonius Musa. Após a sua morte, o Senado resolveu que teriam direito ao anel de ouro apenas aqueles que provassem ter berço livre por duas gerações (103).

Durante a República muitos libertos serviram o Estado como assistentes de magistrados e sacerdotes, e continuaram a fazê-lo durante o Principado. Augusto permitia que servissem na Marinha (usualmente os seus comandantes eram libertos) e nas coortes dos *vigiles*, dos bombeiros e da polícia da cidade. Um liberto poderia ser enquadrado como pequeno magistrado, tornando-se um *vicorum magistrati*. Se era excluído da carreira das magistraturas podia, entretanto, fazer parte dos *Augustales*, que ajudavam celebrar o culto do Imperador. Só mais tarde ocuparão postos altamente qualificados (104).

No início do seu reinado Augusto confiara a administração das finanças da Gália ao liberto Licínio (105), que malbaratou tão grosseiramente a sua posição que, possivelmente, o Imperador não quis repetir a experiência. Fato que talvez explique haver tão poucos libertos em seu governo em postos-chaves. Mas, não obstante, a maior parte dos trabalhos de rotina da administração permanecia nas mãos dos libertos, e a importância do grupo cresceu rapidamente, a despeito da prevenção que contra eles existia no Senado. Pois num discurso aí pronunciado em 56 a. D. ficou bem claro que uma grande proporção dos senadores e cavaleiros era de origem servil (106) e apesar de terem sido periodicamente colocadas barreiras, era fácil para os descendentes dos libertos, ou eles próprios, se elevarem a graus superiores.

(103). — Plínio, *História Natural*, XXXIII, 32. Sobre a questão de como o anel de ouro conferia a posição equestre, vide A. M. Duff, *Freedmen in the Early Roman Empire*, págs. 214 e segts; vide também André Piganiol, *Histoire de Rome*, pág. 221 e Herbert Newell Couch e Russek M. Greer, *Rome*, pág. 205.

(104). — G. H. Stevenson, *The Imperial Administration*, in C. A. H., X, 189.

(105). — *Ibidem*, págs. 188-189.

(106). — Tácito, *Anais*, XIII, 21.

Numa cidade em grande parte ainda construída de madeira, o problema dos incêndios era tremendo. Durante a República os *aediles* e os *triumviri capitales* ou *nocturni* tinham, para combatê-los, um corpo de escravos a seu cargo. Porém, no Império o problema foi enfrentado com mais acuidade. Já em 25 a. C. o edil Egnotius Rufus tornou-se bastante conhecido por ter empregado seus escravos nesse mister. Nesse mesmo ano Augusto interveio e pôs à disposição dos *aediles* um corpo de 600 escravos. O sistema perdurou até 6 a. D., quando uma série de incêndios mostrou que o sistema era inadequado. Foi então criado, para resolver o problema, um importante cargo: o da *praefectura vigilum*. Esse prefeito recebeu 7 coortes de *vigiles*, consistindo cada uma de 100 homens oriundos da classe dos libertos (107). Cada coorte era responsável por 2 das 14 *regiones* em que estava dividida Roma. Esses *vigiles* provavelmente tinham como deveres a serem cumpridos a extinção de incêndios e também tarefas policiais. Mas parece que os libertos não se mostraram muito ansiosos para servirem nesse corpo de tropa, pois o fato de terem sido escravos sempre era mal visto. Tanto isso é verdade que em 24 a. D. foi oferecida a cidadania romana aos latinos junianos com a condição de servirem nas coortes dos *vigiles* e logo após elas estavam cheias de homens livres.

“... isto é, tornar-se-iam cidadãos romanos se tivessem servido seis anos nos *vigiles* em Roma. Mais tarde, dizem, um *senatus-consultus* deu-lhe a nacionalidade romana após três anos de serviços” (108).

Os libertos ganharam paulatinamente tal prestígio que depois de 5 a. D., por falta de candidatas abriu-se o quadro fechado das vestais às suas filhas (109).

Augusto sempre fôra sensível ao problema social da Itália, daí a sua preocupação em formar uma grandê população livre, preservando os graus e as distinções devidas entre essa população, procurando prevenir a libertação indiscriminada de escravos e o afluxo de sangue estrangeiro. Com êsse intuito Augusto aprovou ou fêz aprovar várias leis, como a *Lex Aelia Sentia*, de 4 a. D. e a *Lex Papia Pappaea* de 9 a. D. Esta teve, infelizmente, como consequência a

(107). — P. K. Baillie Reynolds, *The Vigiles of Imperial Rome*, pág. 22 e segs. Apud G. H. S. Stevenson, *The Imperial Administration*, in C. A. H., X, 200.

(108). — Gaius, *Institutas*, I, 32 b, “... id est fiunt cives romani, si Romae inter vigiles sex annis militaverint. Postea dicitur factum esse senatus-consultum quo data est illis civitas romana, si triennium militiae expleuerint”.

(109). — A. D. Nock, *Religious Developments from the Close of the Republic to the Death of Nero*, in C. A. H., X, 479.

criação de uma classe de delatores que funcionava mediante grandes recompensas. Tibério procurou regulamentar a lei (110) devido os problemas apresentados pela classe dos libertos. De maneira geral, um *libertinus* não sendo de berço livre, como não era, não podia aspirar às magistraturas municipais ou outros cargos de igual envergadura. Mas com freqüência êsses *libertini* eram a parte mais empreendedora e corajosa da comunidade, por isso não podiam ser desamparados. Só o *princeps* podia aparentemente conferir o berço livre (*ingenuitas*), concedendo o direito de usar o anel de ouro. Tão grandes foram os privilégios concedidos que houve muitas reclamações: daí o *senatus-consultus* do ano 23 a. D. em que essa liberalidade foi severamente regulamentada somente para aquêles que conseguissem provar a sua ascendência livre por 2 gerações, como já dissemos. Mas tal resolução ambígua em seus têrmos e reacionária em seu sentido, podia apenas causar problemas futuros. Nestas condições, no ano seguinte, um cônsul conseguiu a *Lex Visellia* para tratar da questão. Ela deve ter sido compreensiva, mas infelizmente só possuímos dela duas cláusulas: a primeira, concedendo plena cidadania a todos os latinos junianos que tivessem servido pelo menos 6 anos nas coortes dos *vigiles* — o que demonstra como era fácil adquirir-se a cidadania romana — a segunda, que privava todos os que não fôssem *ingenui* da possibilidade de obter magistraturas ou dignidades na municipalidade

“... a menos que fôssem confirmados pela concessão do anel de ouro pelo *princeps*” (111).

Mesmo assim, a ambição e a procura de cargos eram mais fortes que o mêdo da lei, e no reinado de Cláudio sabemos de mais de 400 perseguições por pedidos ilegais (112).

Na República, quando se constituiu permanentemente a distribuição gratuita de trigo, o exército era ainda o povo; assim, admitia-se na partilha, mesmo depois de Augusto, somente cidadãos de *pleno jure*: os *vigiles* que desempenhavam em Roma um papel tão importante, sendo recrutados entre os libertos, não obtiveram essa liberalidade (*tessera frumentaria*) senão depois de três anos (113).

O centro onde todos os assuntos internos e externos do Império chegavam era o Palácio. Assim, em boa hora, o príncipe havia

(110). — M. P. Charlesworth, *Tiberius*, in C. A. H., X, 655; André Piganiol, *Histoire de Rome*, pág. 221.

(111). — *Ibidem*, 616.

(112). — *Ibidem*.

(113). — Duruy, *op. cit.*, V, 545. Vide a êsse respeito o nosso trabalho sôbre *A origem das corporações*, in “Revista de História” nº 65 (1966), pp. 3-68.

concentrado nêle uma multidão de escravos e de libertos: alguns estavam encarregados das atividades domésticas (114), outros localizados nos escritórios da administração; despachos eram recebidos e examinados, respostas eram dadas a certos assuntos administrativos de entidades criadas por Augusto como, por exemplo, o tribunal, a quem competia o julgamento das apelações e das causas reservadas. Processava-se, assim, o ritmo quôtidiano desse organismo complexo chamado Palácio do Príncipe.

À frente de todos êsses escritórios estavam os libertos, que assim foram adquirindo rapidamente uma grande influência, pois, como se percebe, o regime do Principado tudo centralizava. De fato, era a *entourage* do príncipe que governava. Durante o reinado de Augusto e Tibério êsses libertos tinham sido mantidos na moderação e na obscuridade; mas como veremos, de Caiigula em diante e até Vespasiano, chegaram a governar o Império. Um dêles — Hêlios — na ausência de Nero, ousou condenar alguns senadores ao confisco de seus bens, no banimento e mesmo até à morte (115).

*

3. — Cláudio (41-54 a. D.).

Os imperadores, após Augusto, mantiveram o Império como se fôsse propriedade particular sua. Tibério só teve um ministro e êsse mesmo era apenas um *equites*. Com Cláudio a situação mudou bastante.

A legislação durante o reinado de Cláudio, apesar de bem feita, não era muito apreciada pela *nobilitas*, pois esta achava que o poderio do *princeps* tinha crescido desmesuradamente e o seu poder era maior do que qualquer uma das *gens*. Naturalmente, para atender a tão grandes encargos, o príncipe tinha necessidade de secretários e mordomos, na verdade agindo como se fôssem funcionários do Estado, com grande influência e além disso, eram permanentes. Ora, êsses elementos eram recrutados entre os libertos, na sua maioria gregos ou asiáticos e cuja arrogância desagradava sobremaneira a aristocracia romana.

Cláudio — quando do seu advento — que chegou a ver o Senado, num rompante, proclamar a volta ao regime republicano, não

(114). — Seus títulos variavam ao infinito. Grande número dêles encontra-se no capítulo IX de *Orelli*, que contém 254 inscrições relativas aos escravos e libertos do palácio. Sob o nº 2974 *Orelli* colocou um resumo dos títulos que acompanhavam os nomes próprios no *columbarium* (onde se colocavam vasos com as cinzas mortuárias dos escravos e dos libertos de Augusto e de Lívia). *Duruy, op. cit.*, V, 555.

(115). — *Dion*, LXIII, 12

podia, como Augusto, associar essa assembléia ao seu govêrno, nem tomar como conselheiros êsses grão-senhores que a todo o momento disputavam o seu poder e tentavam, por mil modos, depô-lo. Os libertos eram “mais seguros”, razão pela qual entregou-se inteiramente a êles, sem, entretanto, amá-los: eram apenas necessários (116).

Esses homens, contrariamente ao hábito dos “arrivistas”, mostravam-se favoráveis às pessoas da sua condição e as colocaram em tôda a parte. Até o reinado de Adriano (117-138), os libertos preencheram tôdas as secretarias da chancelaria imperial e ocuparam muitos outros cargos de real importância (117).

Nas províncias, as secretarias dos governadores eram formadas pelos escravos e libertos do príncipe, que viviam e morriam no seu emprêgo, devido à grande familiaridade com as coisas públicas. Os governadores eram substituídos, os subalternos permaneciam.

A mancha do seu nascimento escondia-se sob as honrarias: muitos libertos obtiveram o anel de ouro e outras altas distinções militares. Cláudio timbrava mesmo em levá-los consigo às sessões do Senado. Alguns contrairam ilustres núpcias ou compraram gloriosa genealogia. Palas tornou-se assim o mais nobre personagem de Roma, quando demonstrou (?) que descendia dos antigos reis da Arcádia, fundadores, através de Evandro, da Cidade Eterna. A sua insolência igualava a sua riqueza: para não macular sua bôca falando aos escravos, dirigia-se a êles por gestos ou por escrito. O Senado rebaixou-se em oferecer-lhe as insígnias pretorianas e 15 milhões de sestércios. Aceitou a honra, mas recusou o dinheiro, por ser multimilionário (118).

Cláudio que entregou o poder às suas mulheres, foi também o joguete dos seus ministros, os libertos. O papel excepcional dêsses subalternos — que foram durante o reinado verdadeiros chefes de govêrno — explica-se em parte não só pelo caráter fraco do imperador, mas também pelas razões maiores e mais legítimas da política geral. Mas, apesar da sua benevolência para com os libertos, Cláudio tomou uma posição clara quando puniu vários dêles — cêrca de 400 — que tinham usurpado o *census* eqüestre — e havia muitos a quem ordenou que fôssem vendidos como escravos, o que fêz tam-

(116). — André Piganiol, *Histoire de Rome*, pág. 251; Herbert Newell Couch e Russel M. Geer, *Rome*, págs. 229-230 e 235; Eugène Albertini, *L'Empire Romain*, págs. 80-81.

(117). — Vide Hirschfeld, *Untersuchungen auf dem Gebiete der röm. Verwalt.* Apud Duruy, *op. cit.*, V, 401.

(118). — Wight Duff, *Social Life in Rome and Italy*, in C. A. H., X, 758.

bém para com os que tinham deixado de prestar o *obsequium* (gradidão) aos seus antigos senhores (119).

Na obra de Augusto, sob o ponto de vista administrativo, existia uma grande lacuna: a administração central era ainda incompleta e rudimentar, não estavam à altura do Império (120). Essas engrenagens da administração, de que não se podia privar, levaram o Imperador, pela fôrça das circunstâncias, a procurar no seu pessoal doméstico, entre os intendentess e procuradores que dirigiam o palácio ou governavam os seus domínios, o material humano de que tinha necessidade. Todo êsse pessoal era composto principalmente de escravos chefiados pelos libertos, diretores dos diversos serviços.

Enquanto o Império teve governantes como Augusto e Tibério, fiéis à idéia do Principado, não deixando a outrém as rédeas do poder, foi tudo muito bem. A situação mudou com Calígula (37-41) e principalmente com Cláudio, apesar da ação pessoal do Imperador que seria injusto desprezar. Assim, o govêrno interno, a política externa, a administração, passaram essencialmente para o contrôle desse grupo heterogêneo.

Quatro, entre êsses libertos, desempenharam no reinado de Cláudio um papel importante: Narciso, Palas, Políbio e Calixto. Do passado dêsses homens pouca coisa se sabe com certeza.

Palas, fôra escravo de Antônia, mulher de Druso Senior e seu homem de confiança. Foi por ela encarregado de entregar a Tibério em 31 a carta que desvendou ao imperador as intrigas de Sejano:

“181 ... a maioria, dos senadores e dos libertos tinham se unido a êle; o exército tinha sido seduzido, a emprêsa fazia grande progresso e Sejano teria conseguido seu intento se Antônia não tivesse demonstrado uma audácia mais astuta.

182 que a perversidade de Sejano. Desde que soube o que se maquinava contra Tibério, escreveu-lhe pormenorizadamente e mandou a carta a Balas (Palas), aquêle dos seus escravos de que estava mais segura, e o enviou para junto de Tibério em Capri” (121).

Palas, com o título de *a rationibus*, foi o ministro das finanças do reinado. Ligado à causa de Agripina, que devia-lhe seu casamen-

(119). — Suetônio, *Cláudio*, 23 e também 25; *Digesto*, 12. 2, 32; Plínio-o-antigo, *História Natural*, XXXIII, 33. Apud Charlesworth, *Gaius and Claudius*, in C. A. H., X, 699.

(120). — Homo (Léon), *Les institutions politiques romaines*, pp. 373-374.

(121). — Flávio Josefo, *Antiguidades judaicas*, (Oeuvres complètes de Flavius Joseph traduites en français sous la direction de Théodore Reinach. Paris. Ernest Leroux. 1926), pp. 181-182.

to imperial, associou-se aos seus ambiciosos planos e contribuiu com tôdas as suas forças para a ascensão do jovem Nero (122).

Calixto (Julius Claudius Callistus), desempenhou um papel importante no fim do reinado de Calígula, pois pretendia ter salvo Cláudio de envenenamento. No Senado, um Cipião gabava o seu desinterêsse que, tendo em vista a necessidade pública, dignava-se deixar contar entre os servidores do príncipe. Teria salvo também o grande orador Domitius Afer, num certo momento ameaçado e o ajudou a atingir um consulado:

“... 64. Entre os conjurados estava Calixto, liberto de Caius (Calígula), que, mais do que qualquer outro, tinha chegado ao máximo do poder, igual ao tirano, graças ao temor que inspirava.

65. a todos e à grande fortuna que tinha adquirido; porque era muito venal para com todos, usando do seu poder contra tôda a razão. Conhecia aliás a natureza de Caius, incapaz e não suportando nenhuma demora, e se conhecia pessoalmente numerosas razões para estar em perigo, principalmente pelo tamanho de sua fortuna.

66. Assim, servia êle Cláudio passando secretamente para o seu lado, na esperança que o Império coubesse a êle, se Caius desaparecesse e que êle encontraria, no seu poderio semelhante a que êle ocupava, um pretexto para obter honras, se tivesse o cuidado de conseguir antecipadamente a gratidão de

67. Cláudio e uma reputação de devotamento a seu respeito. Ousou dizer que tendo recebido ordem de envenenar Cláudio

68. encontrou mil modos de adiar a cousa. Mas Calixto parece ter forjado essa narrativa para prender Cláudio na sua rêde, porque si Caius tivesse resolvido a se desembaraçar de Cláudio, êle não teria tolerado a dilatação do prazo de Calixto e

69. êste não teria desobedecido a ordem do seu senhor sem receber imediatamente a sua paga. Sem dúvida, alguma potência divina é que protegeu Cláudio dos furores de Caius, e Calixto tinha sòmente simulado um benefício em que nada contribuiu” (123).

Calixto encarregou-se da secretaria *a libellis*; sua prudência, principalmente quando da queda de Messalina, permitiu-lhe manter-se no poder (124).

(122). — Tácito, *Anais*, XXI, e segs; XII, 25; Suetônio, *Cláudio*, XXVIII; Plínio-o-jovem, *Cartas*, VIII, 6.

(123). — Flávio Josefo, *Antigüidades judaicas*, XIX, 64-69.

(124). — Tácito, *Anais*, XI, 29, 38; XII, 1-2; Plínio-o-antigo, *História Natural*, XXXIII, 134; Zonaras, *Crônicas*, XI, 9.

Narciso, diz Tácito (125):

“... teria dado sua vida pela do seu senhor”.

No início da Guerra da Bretanha, Cláudio o enviou para apaziguar uma revolta do corpo expedicionário romano (126). Foi ele quem abriu os olhos do Imperador a respeito da péssima conduta de Messalina e foi ele também que, investido por um dia no comando em chefe das tropas da capital, fez matar a Imperatriz (127).

Políbio, teve sob suas ordens a secretaria *a studis*; Messalina o fez executar em 47 (128).

Narciso, Políbio, Palas e Calixto, os libertos mais em evidência no reinado de Cláudio, não eram, entretanto, os únicos a ter importância. Outros, sem terem chegado tão alto, também obtiveram altos cargos — como Antônio Felix, governador da Judéia,

“... o marido de três rainhas...” (129),

Harcoporas, ou o eunuco Posides — e fizeram brilhantes carreiras. Os mais categorizados receberam, como os membros da ordem eqüestre, o título de *procuratores*. Novas funções, como a das procuradorias das águas, das bibliotecas, de Óstia, do patrimônio, lhes foram atribuídas. A essa situação administrativa, até então sem exemplo, correspondiam honras excepcionais. Exemplificando: Narciso recebeu as insígnias de questor; Palas, o mais favorecido, as insígnias pretorianas. Felix foi promovido à ordem eqüestre e Posides, gratificado com as insígnias militares.

A despeito das particularidades de cada um, todos apresentam um certo número de traços comuns, próprios da classe social a que pertenciam e que lhes dava um certo ar de parentesco. Antigos escravos, êstes homens tinham conservado os vícios devidos à sua baixa origem e a êstes juntaram os defeitos dos “arrivistas”: intrigantes, para quem todos os meios eram bons.. Políbio foi contado entre os numerosos amantes de Messalina e talvez por isso é que foi justificado; Palas entre os de Agripina. Eram cúpidos e desonestos, aproveitaram-se das suas altas funções para amealhar fortunas escandalosas; foram também arrogantes e bajuladores. Merecem, pois, o

(125). — Tácito, *Anais*, XII, 53 e 65; Dion, LX, 34. Para verificar o seu poder vide Tácito, *Anais*, XII, 3; XIII, 4; Plínio-o-antigo, *História Natural*, XXXIII, 53; Juvenal, I, 108 e os *Césares* de Juliano.

(126). — Dion Cássio, *História Romana*, LX, 19.

(127). — *Ibidem*, LX, 31; Tácito, *Anais*, XI, 29-37; Zonaras, *Crônicas*, XI, 9-10.

(128). — Dion Cássio, *História Romana*, 31; Suetônio, *Cláudio*, XXVIII; Sêneca, *Cons. ad Pol.*, V, 2; *idem*, *Apol.*, XIII.

(129). — Suetônio, *Cláudio*, XXVIII.

duro julgamento que dêles nos dá Tácito, principalmente quando exemplifica com Félix no seu govêrno da Judéia:

“... exercendo os poderes de um rei com o espírito de um escravo...” (130).

Mas a bem da verdade, é necessário que se diga que também possuíam boas qualidades. Livres do pêso das tradições republicanas, detestados pela *nobilitas*, que tinha desprêzo pelo seu nascimento e seu caráter, alheios às idéias que formavam a própria base do sistema do Principado, os libertos, homens muito inteligentes e inteiramente voltados para o futuro, eram devotados ao regime imperial, ao qual tudo deviam; trouxeram para o govêrno um espírito inteiramente nôvo e o fizeram transpor uma etapa decisiva no caminho que levava à monarquia absoluta.

Os libertos demonstraram, portanto, uma tendência inovadora e métodos de trabalho modernos para a época. O espírito geral de sua administração se inspira em duas diretivas essenciais: o desenvolvimento do poder imperial e a marcha para a centralização.

A aristocracia senatorial (*nobilitas*) foi excluída dos assuntos políticos e administrativos e colocada sob severo contrôle dos agentes imperiais. O Imperador, como diz Tácito, que aliás defende a *nobilitas*:

“... tomou para si todos os privilégios dos magistrados e das leis...” (131).

aumentou extraordinariamente suas prerrogativas enquanto que os progressos crescentes da unificação entre a Itália e as províncias — idéia centralizadora — se apresentou cada dia mais poderosa. A obra principal dos libertos concentrou-se em três pontos: a extensão do direito de cidadania, o aumento do papel atribuído à ordem eqüestre e a organização da chancelaria imperial. Tôdas essas realizações rompiam com a política conservadora de Augusto e Tibério e traziam para o Principado modificações profundas.

a). — *A extensão do direito da cidadania.*

A própria evolução do Império conduzia à unificação gradual da Itália e das províncias pela extensão do direito de cidadania aos peregrinos. Augusto e Tibério — e isso em consequência da sua política de concordância com o Senado — tinham se mostrado muito

(130). — Tácito, *Histórias*, V, 9. Tradução de Henri Goelzer. 3ª edição. Paris. Les Belles Lettres. 1946; cf. sobre Antônio Felix, *Anais*, XII, 54.

(131). — Tácito, *Anais*, XI, 51.

ligados ao monopólio cívico e, em decorrência disso, muito avarentos na colação do direito de cidadania romana.

Cláudio, sob a pressão dos libertos, mostrou-se muito mais benevolente. Em 46 conferiu o direito de cidadania, sob forma coletiva, a muitas povoações dos Albes (os anaunes, os tulianes, os sindunes) como mostra o édito imperial que a epigrafia nos conservou (132).

Mas o problema agravou-se em 47-48 sob uma forma particularmente precisa. O Imperador, nesse ano, vinha de ressuscitar a velha magistratura da censura que devia, no seu pensamento, dar-lhe meios para exercer o direito de contrôle sôbre a sociedade inteira e restabelecer a ordem de alto a baixo da hierarquia social, função que êle iria desempenhar tendo L. Vitellius — um grande personagem da aristocracia senatorial que fôra três vêzes cõsul, pai do futuro imperador Vitélio — como colega (133). Nessa qualidade desempenhou as funções da maneira tradicional, pela *lectio Senatus* e a *recognitio equitum*, para assegurar o recrutamento do Senado (134). Esse recrutamento levantava uma questão particularmente grave: dizimado na época de Tibério e de Calígula, arruinado pelas despesas que não eram mais compensadas pelo frutuoso govêrno das províncias, exgotado por casamentos consangüíneos, as velhas famílias da *nobilitas* estavam em plena decadência. Claudio, que tinha de preencher os claros, pensou em aproveitar a ocasião para renovar o Senado e introduzir-lhe sangue nôvo. Os novos senadores deviam ser recrutados nas populações italianas e nas provinciais. Foi então que surgiu a questão da cidadania dos gauleses.

Os notáveis da Gália cabeluda já possuíam a cidadania romana, mas sem a elegibilidade às honrarias. O acesso ao Senado romano lhes era proibido. Em 48 dirigiram uma reclamação ao Imperador e pediram o direito de obtenção das honrarias (135). Esse problema que, sob uma forma particular apresentava tôda a questão

(132). — C. I. L., V, 5050. Apud Léon Homo, *Le Haut Empire*, 269. Tomo III da "Histoire Romaine" da Coleção Glotz. Paris. Les Presses Universitaires de France. 1933.

(133). — Tácito, *Anais*, XI, 23; Suetônio, *Cláudio*, XVI; C. I. L., IX, 5959, com a menção de *Censor design (atus)*, de 47. Apud Léon Homo, *Le Haut Empire*, 270.

(134). — Tácito, *Anais*, XI, 23; XII, 4; Dion Cássio, *História Romana*, LX, 29; C. I. L., V, 3117; VI, 1442; X, 6520. Apud Léon Homo, *Le Haut Empire*, 270. A propósito da cidadania romana vide o excelente livro de A. N. Shervin-White, *The Roman Citizenship*. Oxford at the Clarendon Press. 1939. VII + 315 págs.

(135). — Tácito, *Anais*, XI, 23; André Piganiol, *Histoire de Rome*, pág. 251.

da política interna imperial, levantou vivas discussões, onde a *nobilitas*, fiel ao tradicional costume da concessão da cidadania, combateu ásperamente o pedido dos provinciais. Os velhos rancores ainda não tinham sido esquecidos e diziam êles que a Itália podia fornecer os senadores necessários sem que fôsse necessário procurá-los alhures.

Mas Cláudio e os libertos pensavam de outro modo. O Imperador reuniu o Senado e num longo discurso (136) mostrou que Roma sempre tivera por princípio aliar-se largamente com os povos estrangeiros, que êsse liberalismo se tinha revelado uma das causas da sua grandeza e, após ter feito justiça às infelizes lembranças a que estavam ligadas ao nome dos gauleses, concluiu sofocitando o deferimento da petição. O Senado teve que ceder. Um *senatus consultus* ratificou a proposta imperial e os éduos — os mais antigos aliados de Roma na Gália — foram os primeiros a receber tal honraria. Na Gália, na Espanha, na Grécia, numerosos peregrinos receberam o direito de cidadania romana, mas a resistência senatorial teve o mérito de tornar Cláudio mais comedido (137).

b). — *O desenvolvimento da ordem eqüestre.*

Augurto tinha reservado para a *nobilitas* o principal papel na política romana, assim como destinara para a ordem eqüestre uma grande função na administração.

Os libertos eram hostis, por princípio, ao Senado. Por isso continuaram metódicamente a reorganizar e fortalecer a ordem eqüestre, aumentando a sua importância dentro do Estado, dando-lhe inclusive funções militares. Estas tiveram então uma organização fixa: a prefeitura de coorte, prefeitura de ala e tribunado militar (138).

Das seis províncias criadas durante o reinado de Cláudio, duas sòmente — a Lícia e a Bretanha — foram classificadas como imperiais e tiveram legados imperiais oriundos da *nobilitas*. As outras quatro receberam governadores da ordem eqüestre. Como vemos, Cláudio voltou-se muito mais para os *equites* do que para a *nobilitas*

(136). — *A Tabula Claudiana de Lyon*, contém uma grande parte dêsse discurso; *C. I. L.*, XIII, 1688 (*I. L. S.*, 212). Apud Léon Homo, *Le Haut Empire*, 270; Tácito, *Anais*, XI, 24-25.

(137). — Sêneca era da aristocracia romana e trata do assunto no seu panfleto *Apocoloquintose*: "Por Hércules, respondeu Cletho, queria juntar alguns dias à sua vida para que êle fizesse cidadãos as poucas pessoas que ainda não o são. Porque êle prometeu ver a toga em todos os gregos, gauleses, espanhóis e bretões, porque te convém deixar alguns estrangeiros de semente e que se assim ordenas, assim será feito (*Apocoloquintose do divino Cláudio*. Tradução de René Waltz, *Les Belles Lettres*. Paris. 1934, pág. 3).

(138). — O. Hirschfeld, *Die kaiserlichen Verwaltungsbeamten bis auf Diocletian*, 2ª edição, pp. 418-420. Apud Léon Homo, *Le Haut Empire*, 272; Suetônio, *Cláudio*, XXV.

no recrutamento dos governadores de província. Parece certo que Cláudio estava preparando-se para conceder o grau de cavaleiros e distribuir cargos importantes a gregos e judeus ou a homens de origem não romana e oriundos das regiões orientais do Império (139).

c). — *A organização da chancelaria imperial. As secretarias.*

Durante o reinado dos primeiros imperadores, os órgãos de transmissão das ordens — as secretarias — tinham permanecido ainda rudimentares. A organização sistemática foi obra dos libertos, realizada principalmente durante o reinado de Cláudio.

A chancelaria compreendia 4 grandes secretarias: *ab epistulis* e *a libellis* — cujos embriões já existiam anteriormente — duas outras, *a cognitionibus* e *a studiis*, que apareceram então pela primeira vez na administração do Império romano.

A secretaria *ab epistulis*, secretaria da correspondência oficial, recebia e expedia toda a correspondência administrativa do Império (concessões de privilégios por carta, relações oficiais com reis ou povos estrangeiros, funcionários imperiais, cartas patentes nomeando para altos postos oficiais superiores, etc.). Dividia-se em 2 secções: uma latina, outra grega, correspondendo às duas línguas oficiais do Império romano (140).

A secretaria *a libellis*, secretaria encarregada dos requerimentos, preparava as respostas às petições endereçadas ao Imperador. Fissas respostas eram redigidas em forma de pequenas notas com a assinatura imperial (despachos).

A secretaria de *a cognitionibus* tratava dos inquéritos; estava especialmente ligada às instruções das causas perante o tribunal imperial.

Por último, a secretaria de *a studiis*, que se encarregava dos estudos preparatórios, desempenhando o papel de auxiliar natural do Imperador, no duplo domínio da administração e da justiça, fornecendo-lhe os elementos necessários para o exercício das suas funções.

Sob o ponto de vista do pessoal, cada secretaria contava com um chefe de serviço designado pelo próprio nome da mesma (*ab epistulis*, *a libellis*, *a cognitionibus*, *a studiis*) assistidos por adjuntos (*adjutores*, *proximi*) e de numerosos empregados (*scrinarii*, *custodes*). Apesar da nova importância, a chancelaria imperial, na organização de Cláudio, permaneceu ainda sendo considerada como um órgão

(139). — M. P. Charlesworth, *Gaius and Claudius*, in C. A. H., X, 699.

(140). — Uma inscrição (Orelli, nº 823) menciona a existência do *librarius Arabicus* (*Mém. de l'Acad. des Inscript.*, t. L, p. 316) estabelecido sem dúvida no *scrinium litterarium* na época da formação da província da Arábia. Isso faz supor a possibilidade de haver correspondência em outras línguas. Duruy, *op. cit.*, V, 557.

doméstico e não como um serviço do Estado. Os homens livres por nascimento eram naturalmente excluídos e todo o pessoal foi recrutado exclusivamente entre os domésticos imperiais. Os libertos, que haviam organizado o serviço, naturalmente assumiram a direção da parte principal; os cargos superiores, como os de chefe de secretaria, lhes foram reservados. Foi assim que Narciso tornou-se o chefe da secretaria de *a epistulis* (141), Calixto da secretaria de *a libellis* (142) e Políbio da secretaria de *a studiis* (143); os empregados subalternos foram recrutados entre os escravos que esperavam a liberdade como recompensa dos seus bons serviços. Quer se tratasse de cavaleiros, libertos ou escravos, o reinado de Cláudio representa uma etapa essencial no desenvolvimento do funcionalismo imperial. As dinastias dos Flávios e dos Antoninos continuarão a sua obra.

d). — *As finanças: A secretaria de a rationibus.*

À organização da chancelaria liga-se a extensão dada a uma nova secretaria: *a rationibus*, encarregada das finanças imperiais (144). O seu título é mencionado pela primeira vez durante o reinado de Tibério, mas foi com Cláudio que o *fiscus* (145) foi definitivamente criado, e como obra sua. A função tomou uma importância capital e o seu titular foi o famoso liberto Palas, que conseguiu não só tornar-se um dos homens mais importantes do reinado, como também amealhar uma fortuna escandalosa.

*

4. — *O reinado de Nero (54-68).*

Com este Imperador prosseguiu vitoriosa a fortuna dos libertos e orientais a quem deu altos postos no governo imperial. Esses orientais estavam muito melhor preparados para a aceitação do caráter monárquico do seu reinado, do que a *nobilitas* que sonhava ainda com uma volta aos velhos tempos republicanos. A conspiração atribuída a C. Calpurnio Piso é uma prova da nossa afirmativa.

(141). — Dion Cássio, *História Romana*, LX, 34; Suetônio, *Cláudio*, XXVIII.

(142). — Dion Cássio, *História Romana*, LX, 3; Zonaras, *Crônicas*, XI, 9.

(143). — Suetônio, *Cláudio*, XXVIII; Sêneca. *Cons. ad Pol.*, V, 2.

(144). — Léon Homo, *Le Haut Empire*, 275.

(145). — E. Cuq, *Les successions vacantes aux citoyens tombés a l'ennemi d'après une inscription de Volubilis*, in "Journal des Savants", 1917, pp. 481-487 e 493-494 e Lycoscura na Arcádia em 42 (I. G., V, 2, 516). Apud Léon Homo, *Le Haut Empire*, 275; vide a propósito da organização da administração imperial, a obra de Edward Eyre, *European Civilization, its Origin and Development*. Volume II. *Rome and Christendon*. Oxford University Press. 1935, págs. 358-362.

Assim, Nero colocou Balbillus como prefeito do Egito de 55 a 59 e nesse pôsto foi sucedido pelo filho de uma grego-oriental — C. Caecina Tuscus — sendo substituído por sua vez por um judeu renegado de Alexandria, Tiberius Julius Alexander. O filho de uma cortezã grega, C. Nymphidius Sabinus, obteve a prefeitura dos pretores em sociedade com Tigelino de 65 a 68. Cláudio Athenodorus foi escolhido para prefeito do suprimento de cereais em 67: era um liberto que tinha obtido o grau de cavaleiro. Libertos também foram os dois comandantes da esquadra de Misenum: Anicetus e Moschus. O procurador da Judéia, Antônio Felix era um liberto, como já dissemos, e dentre os seus sucessores encontramos um grego, Gessius Florus. Outro liberto foi encarregado dos jogos públicos; Polyclitus foi enviado à Bretanha para apaziguar uma disputa entre Suetônio Paulino e o procurador Julius Classicianus; Acratus foi enviado à Ásia e Grécia com a infamante missão de requisitar as obras de arte. Finalmente, Hélios que durante a viagem de Nero à Grécia ficou como seu representante na Itália (146).

*

5. — *A dinastia flávia (69-96).*

Durante essa dinastia os dois primeiros imperadores, Vespasiano (69-79) e Tito (79-81) deixaram um pouco na sombra os libertos. Mas no reinado do terceiro, Domiciano (81-96), êles recuperaram o terreno perdido. Tanto isso é verdade que Plínio-o-jovem pôde afirmar:

“A maioria desses príncipes, êses senhores dos cidadãos, eram os escravos dos seus libertos. Não entendiam, não falavam, senão por êles, e por êles eram dadas as preturas, os sacerdócios, os consulados” (147).

Houve uma grande queixa contra Domiciano por haver êle concedido os melhores postos aos cavaleiros e libertos. Mas mesmo Domiciano, que empregava libertos, deu o importante cargo de secretário *ab epistulis* a um cavaleiro (148).

Foi um poeta, Estácio (61-96), que no elogio de Etruscus, um famoso liberto, dá informações mais exatas sôbre alguns encargos preenchidos pelos libertos imperiais:

(146). — A. Momigliano, *Nero*, in C. A. H., X, 726.

(147). — Estácio, *Silves*, I, 3, 86-105. Tradução de Henri Frere e H. J. Izaac. Paris. 1944. Les Belles Lettres. LIII + 210 pp.; Duruy, *op. cit.*, V, 557.

(148). — Plutarco, *Otho*, 9, 3.

“A ti só são confiados os tesouros sagrados do príncipe, as riquezas esparsas entre as nações e os tributos que nos paga o Universo. Aquilo que a Espanha retira das suas minas de ouro e aquilo que brilha nos montes da Dalmácia, as colheitas da África, o trigo que o egípcio trilha na sua eira, as pérolas que o mergulhador vai buscar no fundo dos mares orientais, a lã dos carneiros trazidos das pastagens, o vidro transparente de cristal, o cetro da Mauritania, o marfim da Índia, enfim, aquilo que nos trazem os ventos do Meio-Dia, do Oriente, de Septentrião, tudo isso é entregue a tua vigilância. Julgas o que é necessário diàriamente para as leigiões, para o povo, sabes as despesas a fazer para os templos, para os diques que seguram as grandes águas, para as vias militares. Tens a conta do ouro que brilha nos *lambris* de César, daquele que está nas estátuas dos deuses, ou a moeda marcada com a imagem do príncipe” (149).

Etruscus, *a rationibus* tinha sob sua direção o que chamariamos hoje de 4 ministérios: comércio, trabalhos públicos, finanças e a manutenção do palácio do príncipe.

O mesmo poeta nos conta que um outro liberto, Abascantus, encarregado da secretaria de *ab epistulis*, tinha por missão:

“Enviar para tôda a terra as ordens do senhor de Roma; manter em suas mãos as fôrças do Império e dirigir o seu emprêgo; saber que lauréis nos chegam do Norte, que estandartes flutuam nas margens do Eufrates, do Danúbio e do Reno, de como os confins do mundo recuaram diante de nós, rumo a Thule de cintura de ondas rugindo, eis alguns dos seus deveres. E' necessário reunir as espadas fiéis: designa o mais capaz de comandar 100 cavaleiros ou uma coorte, aquêle que merece o título glorioso de tribuno, ou quem conduzirá melhor os rápidos esquadrões. Que não faz mais êle? Deve saber se o Nilo inundou os campos, se o Auster, com suas chuvas fecundas teria regado a Líbia árida. Menos ativa é a mensageira de Juno: menos pronta é a Renomada no seu rápido carro” (150).

Podemos dizer, em face do que está exposto acima, que nessa época o secretário *ab epistulis* exercia verdadeiramente as funções de Ministro da Guerra, do Interior e dos Negócios Estrangeiros.

Os chefes das secretarias de *ab epistulis* e *a rationibus* eram personagens importantes, levando uma vida luxuosa. Mas Domiciano, seguindo aliás o exemplo de Vitélio (69 d. C.), chamou às vêzes cavaleiros para substituírem os libertos, como aconteceu por exemplo

(149). — Estácio, *Silves*, III, 86-105; Duruy, *op. cit.*, V, 557.

(150). — *Ibidem*.

com Cn. Octavius Titianus Capito que foi *ab epistulis* e galgou em seguida o alto cargo de prefeito dos *vigiles*. Mas libertos ou cavaleiros, Domiciano os vigiava de perto e se fracassassem eram castigados. Foi o que aconteceu com o secretário *a rationibus* Claudius que foi objeto de uma temporária desgraça e soube retirar-se a tempo por alguns anos para a Campânia, a fim de que o seu insucesso fôsse esquecido (151).

*

6. — *Os Antoninos (96-192)*.

Nesse período notamos uma mudança de atitude dos monarcas para com os libertos. No seio da *nobilitas* haviam penetrado um grande número de libertos ou descendentes dêles. Cúrtius Rufus, cônsul na época de Tibério, era filho de um gladiador; Vítêlo passava por ser neto de um escravo e desde o tempo de Nero dizia-se que muitos senadores e a maioria dos cavaleiros tinham essa origem (152).

Plínio-o-jovem afirma que o pretor Largius Macedo era filho de um liberto, o que não o impedia de tratar tão duramente os seus escravos, que muitos dêles se suicidaram (153). O próprio Imperador Pertinax estava nas mesmas condições (154). Durante o reinado de Caracala um antigo escravo conseguiu ser senador (155).

Quando os velhos romanos, no seu orgulho ferido objetavam a humilde origem dêsses arrivistas, Tibério respondia:

“... êle é filho de suas obras...” (156).

Era a moda da nova política. Infelizmente, entre êsses antigos escravos que chegaram à custa de inteligência, ou algumas vêzes por meios indignos, à liberdade e à riqueza, encontravam-se alguns que podiam ser excelentes administradores, poucos, entretanto, eram capazes de fundar uma dessas casas onde as tradições de virtude e de respeito de si próprio preparavam bons cidadãos válidos para o Estado. Compreendiam os negócios e os conduziam muito bem, mas os sentimentos raramente se aperfeiçoavam com a fortuna; a consciência e o senso moral, o cuidado da dignidade pessoal, faltaram

(151). — Léon Homo, *Le Haut Empire*, 383.

(152). — Tácito, *Anais*, XIII, 2: *Plurimus equitum, plerisque senatoribus non aliunde originem trahi*. Vide também Eugène Albertini, *L'Empire Romain*, pág. 220.

(153). — Plínio-o-jovem, *Cartas*, III, 14.

(154). — Dion Cássio, LXXI, 22.

(155). — *Ibidem*, LXXVIII, 13.

(156). — Tácito, *Anais*, XI, 21.

muitas vezes a êsses homens que tendo encontrado na herança paterna a lembrança das humilhações da servidão, eram como o Rutus de Tácito:

“... covardes adoradores dos poderosos, altivos para com os inferiores, difíceis para com os seus iguais...” (157).

Eis um panorama do Senado na época dos Antoninos, mais honesto politicamente que o dos últimos anos da República e do I século do Império, mas impregnado de elementos impuros, tinha ao mesmo tempo bastante experiência de negócios, assim como baixeza para com o príncipe.

Com Nerva (96-98) e Trajano (98-117) a tendência, já mantida anteriormente, agora assume aspectos definitivos: os *equites* substituem os libertos nas posições de controle do serviço civil — se bem que muitos dêles fôsem também descendentes dessa classe social. Foi no reinado de Trajano que apareceu o primeiro *a rationibus* eqüestre na pessoa de L. Vibius Lentulus, que ocupou o cargo antes de 114. Parece ter sido êle também o mais antigo *procurator monetariae* e *procurator a loricata* (158). Outro cargo de onde os *equites* desalojaram o liberto foi o de *procurator aquarum*. Isso não quer dizer que os libertos tivessem sido desprestigiados. Significava apenas que os *equites* estavam em condições de assumir tais cargos, fato que não acontecera anteriormente. Plínio-o-jovem fala com singular respeito dos libertos de Trajano, que foram declarados no Senado dignos dos senadores:

“... tanto magis digni quibus honor omnis praestetur a nobis...” (159).

Formavam êles uma espécie de corpo permanente onde se conservava a tradição de tôdas as habilidades com as quais cativaram o seu senhor. O Imperador morria, os libertos ficavam, ou pelo menos sua influência se perpetuava. Passavam como os móveis ao serviço do sucessor. Claudius Etruscus tinha servido 10 Cesares (160). O retórico alexandrino Dionísio passou de Nero a Trajano, sempre como encarregado das bibliotecas, da correspondência, e dos embaixadores (161).

(157). — Tácito, *Anais*, XIII.

(158). — *Ann. épigr.*, 1913, nº 143; 1924, nº 81; cf. R. H. Lacey, *The Equestrian officials of Trajan and Hadrian*. Apud R. P. Longden, *Nerva and Trajan*, in C. A. H., XI, 220-221; Vide também Hugh Last, *The Principate and the Administration*, in C. A. H., XI, 430.

(159). — Plínio-o-jovem, *Panegírico de Trajano*, 88. Tradução de Marcel Durry. Paris. Les Belles Lettres. 1938. 275 pp.

(160). — Estácio, *Silves*, III, 5.

(161). — Suidas, *s. v.*, Apud Duruy, *op. cit.*, V, 556.

A mudança dos libertos pelo *equites* já tinha sido iniciada anteriormente, mas foi com Adriano (117-138) que se tornou uma regra de governo. A reforma iniciada desde a época de Otão, Vitélio e Domiciano, desdobrou-se no reinado deste Imperador. A organização das secretarias da chancelaria como outrora já não era mais possível. Os enormes progressos da idéia monárquica tornaram essa concepção cada vez mais anacrônica. Esse serviço doméstico transformou-se em serviço do Estado.

Adriano generalizou essa transformação. À frente das 4 grandes secretarias da chancelaria imperial colocou cavaleiros no lugar dos libertos. Foi assim que o historiador Suetônio exerceu no seu reinado a chefia da secretaria da correspondência (*ab epistulis*) (162). Mas Adriano não ficou só nisso: criou uma quinta secretaria (*a memoria*), encarregada de reunir para o Imperador os dados indispensáveis para os múltiplos assuntos necessários às decisões do príncipe. O chefe dessa última secretaria foi assistido por empregados subalternos (*proximi, adlecti*). Por exceção, explicável pela criação recente do serviço, seu chefe não foi recrutado entre os cavaleiros, mas sim no seio da classe dos libertos (163), aliás como já havia acontecido com as outras indicações no reinado de Cláudio.

Seus sucessores continuaram essa tendência e a administração tornou-se mais burocrática. Mas foi o começo dessa hierarquização que prosseguindo até a classificação mais numerosa, amarrou a sociedade com tantos nós que ela ficou sem movimento e sem vida. De tal maneira que nos é facultado colocar nesse século — talvez o mais brilhante do Império — o germen das instituições que iriam minar as forças e acelerar a queda do Império (164).

Escravos e libertos viviam no palácio, onde os homens livres pelo nascimento vinham disputar-lhes cada dia a sua influência. Na República os grãos-senhores chegaram a abrir as suas casas à uma multidão de clientes que se diziam seus amigos, mas que na realidade vinham buscar sua *esportula*, e fornecer-lhe meios para um golpe-de-mão, se necessário fosse. O general do exército, o governador de província, tinham também uma coorte de jovens adidos que procuravam fortuna e glória junto desses poderosos (*comites et convictores*).

(162). — Suetônio, *Vida de Adriano*, XI; Vide Eugène Albertini, *L'Empire Romain*, pág. 190.

(163). — Léon Homo, *Le Haut Empire*, 514.

(164). — Já no I século os *procuratores* eram classificados rudimentarmente pelo salário (Suetônio, *Cláudio*, 24, 1), mas foi no tempo de Adriano ou melhor, dos Antoninos, que eles foram divididos em quatro classes bem definidas: *tricenarii*, *ducenarii*, *centenarii* e *sexagenarii*, cujos membros percebiam 300.000, 200.000, 100.000 e 60.000 sestércios. Hugh Last, *The Principate and the Administration*, in C. A. H., XI, 430.

Os amigos do príncipe, os libertos do palácio e até mesmo os escravos, nem sempre eram discretos, muitos vendiam os segredos e o seu crédito junto aos poderosos. Reflexões que nos permitem concretizar em parte o ambiente em que se vivia em Roma no fim do Alto-Império.

*
* *
*

IV. — O LIBERTO NO BAIXO IMPÉRIO.

1. — *O Edito de Caracala (212).*

No Baixo Império, desde o advento de Septímio Severo (193-211), a *civitas* tinha diminuído de importância. Havia ainda um certo interesse por ela nas relações familiares e nas sucessões, sendo a mesma concedida com incrível rapidez.

Em 212 Caracala (211-217) fez uma grande mudança, publicando o Edito que tem o seu nome. Autores contemporâneos, e outros posteriores, examinaram o fato com inexatidão, dizendo que o Imperador concedera a cidadania romana a todos os habitantes do Império. A principal finalidade foi, acreditamos, a de aumentar o número dos contribuintes do *fiscus*, principalmente para que o Estado pudesse receber maiores quantias dos impostos de sucessão que acabavam justamente de ser dobrados. Foi uma grande conquista, na direção da unificação social do Império, além do desejo de popularidade. Um papiro (165) contém a tradução grega do Edito. Pode ser considerada um benefício pessoal: deu a *civitas* às pessoas existentes no Império e aos seus descendentes, com exceção dos *deditices*.

“Dou a todos os peregrinos do mundo habitado a cidade romana, tôdas as formas da organização municipal serão mantidas, com exceção dos *deditices*” (166).

Os latinos junianos ainda permaneceram com o seu estatuto. Os bárbaros que se estabeleceram posteriormente no Império não foram abrangidos pelo Edito. As pessoas que foram deportadas perderam a cidadania. Infelizmente o papiro é fragmentário. Com certeza os *dediticii* de tôdas as espécies foram excluídos. Talvez os não-cidadãos do III século fôsem descendentes dos bárbaros e daqueles que não foram abrangidos pelo diploma legal.

(165). — *Papiro de Giessen*, 40. Editado por P. M. Meyer, e publicado pela primeira vez em 1910. Apud W. W. Buckland, *Classical Roman Law*, in C. A. H., XI, 828-829.

(166). — Besnier (Maurice), *L'Empire romain de l'avènement des Sévères au Concile de Nicée*, in “Histoire Romaine” da Coleção Glotz. Les Presses Universitaires de France. Paris. 1937, pág. 68.

Assim, o Edito balisa o declínio do predomínio dos cidadãos romanos e o despertar dos provincianos para a luta pela igualdade política. Desde Septímio Severo — que era um africano casado com uma síria — a Itália foi perdendo sua hegemonia política e econômica. As províncias, crescendo de importância, a Península teve de inserir-se no contexto geral do Império.

Roma era uma cidade de cerca de 1.000.000 de habitantes e governava um Império de mais ou menos 60.000.000 de habitantes, tendo por centro o Mediterrâneo (*Mare Nostrum*) (167). Esse Império revelava-se cada vez mais desmesurado em relação à Itália, que não tinha alimentos suficientes para a sua população e cuja atividade comercial tendia a diminuir.

A população era cosmopolita e seu crescimento foi devido sobretudo à contínua imigração. Não continha mais a maioria dos “cidadãos romanos”, que eram na época de Augusto cerca de 4.000.000. Com o Edito de Caracala essa proporção aumentou para 4/5 mais ou menos dos habitantes de nascimento livre, aparentemente a metade da totalidade dos que habitavam o Império. Anualmente, milhares de pessoas obtinham a *civitas romana*, diretamente como soldados, ou liberados pelos particulares ou ainda pelo Imperador.

*

3. — *A vida econômica no fim do Império.*

Como tentamos analisar, o escravo era nas manufaturas e na produção agrícola o elemento essencial. A evolução da fábrica permaneceu estática, não porque não fôsse possível uma melhoria técnica, mas simplesmente porque o escravo era a única unidade de labor que podia ser explorada ao máximo, sendo relativamente barata; assim, o problema de se poupar mão-de-obra nunca se apresentara (168).

Na época helenística, e principalmente durante o Alto-Império, era possível administrar de forma tolerável uma fonte de produção que carecia de intensidade, porque a procura do produto manipulado era diminuta e as comunicações difíceis, porque a substituição da mão-de-obra escrava era fácil.

Mas no Baixo-Império a situação mudou. O suprimento de escravos diminuiu, o trabalho livre aumentou — principalmente no

(167). — Gagé, *op. cit.*, 153.

(168). — F. Oertel, *The Economic Life of the Empire*, in C. A. H., XII, 253; Vide Ferdinand Lot, *La fin du monde antique et le début du Moyen Âge*. Coleção “L’Évolution de l’Humanité”. Paris. La Renaissance du Livre, 1927, págs. 73-75 e 118-119.

Ocidente. O colonato vai surgindo para o aproveitamento da mão-de-obra que restava e paulatinamente substitui o braço escravo. No Oriente o trabalho semi-livre permaneceu como elemento que favorecia a organização das empresas, tanto agrícolas como industriais, mas ao mesmo tempo foi um fator de fermentação social, gerando o choque entre os trabalhadores (169). O problema do custo do transporte revelou-se o mais difícil de ser resolvido. O antigo sistema poderia ter sido melhorado, o lado técnico poderia ter sido aperfeiçoado, todo o conjunto das comunicações poderia ter tido um melhor aproveitamento e conseqüentemente até a estrutura da sociedade poderia ter sido modificada. Mas faltava a energia criadora necessária para tão radical transformação. A descentralização das formas de produção pareceu haver sido a solução encontrada para satisfazer as necessidades das classes menos favorecidas. Conseqüentemente, houve uma impressionante provincialização e deteriorização dos produtos industriais.

A agricultura, apesar de tudo, permanecia ainda como a principal fonte de riqueza. Ao lado dos imensos latifúndios trabalhados por rebanhos de escravos (170) foi aparecendo desde Nerva (96-98) pequenas propriedades alimentadas com empréstimos e tendo a própria propriedade como garantia. Com Trajano aparecem os locatários, homens semi-livres (*coloni*) (171).

*

2. — *O liberto na sociedade do Baixo-Império.*

A classe média, incluindo os cavaleiros descendentes de antigos lavradores e soldados e um expressivo número de libertos, procurava o comércio e a indústria.

Na indústria a empresa capitalista era a regra e foi organizada para produzir em massa (cerâmica, artigos de metal, mobílias, vidro, papiros, pergaminhos, couro, pão) (172). O trabalho absorvia grande número de trabalhadores, na sua maior parte escravos, com uma por-

(169). — *I. G. R. R.*, IV, 444. Pérgamo no tempo de Adriano foi foco de intensas agitações servis. Apud F. Oertel, *op. cit.*, XII, 253.

(170). — Vide nosso artigo, *As origens do latifúndio: da "villa" romana aos engenhos e fazendas do Brasil Colonial*, in "Revista de História", nº 84 (1970), pp. 289-305.

(171). — Wight Duff, *Social Life in Rome and Italy*, in C. A. H., XI, 760; Ferdinand Lot, *La fin du monde antique...* págs. 124-131; H. M. D. Parker, *A history of the Roman World from a. D. 138 to 337*. New York. The MacMillan Company. 1939, págs. 125-127 e 289-290.

(172). — Rostovtzeff, *Social and Economic History of the Roman Empire*, 165; Wight Duff, *Social Life in Rome and Italy*, in C. A. H., XI, 757.

centagem de trabalhadores livres. Os libertos geralmente dirigiam e controlavam essas empresas (173). Os trabalhadores livres tinham seu esforço depreciado em virtude do trabalho escravo. Um *libertinus* tinha mais possibilidades de conseguir capitais com o seu patrono do que o ingênuo. Não seria, portanto, difícil compreender porque no início do Império o desenvolvimento industrial foi tardio. Além disso, as lojas sofriam a concorrência dos artigos fabricados pelos escravos nas casas particulares, principalmente dos alfaiates, sapateiros, encanadores, carpinteiros, etc.

Os libertos juntaram-se a uma corporação de ofício (*collegium*) iniciada muitas vezes através de uma associação funerária (174). Muitos deles chegaram a mestres e diretores de confrarias. Assim, acabaram por monopolizar o comércio de grãos, de construção civil e até se entregaram ao tráfico de escravos. Outros eram atraídos pelo comércio do vinho e do azeite. Ainda havia os que negociavam com o dinheiro, como Trimalcião, preludiando as grandes casas bancárias.

Os libertos também entraram nas profissões liberais: ensino, medicina, arquitetura, escultura, etc. Daí só havia um passo para as magistraturas e os sacerdócios: a outorga da *ingenuitas* fazia-se através do *anulus aurum* da classe equestre. Com esse anel até podiam aspirar o duunvirato nas municipalidades. O sacerdócio dos cultos orientais estavam ao seu alcance e muitos tiveram ligação com o culto imperial como já mostramos no caso dos *seviri Augustales* (175).

*

4. — *O fim do Império Romano do Ocidente. A escravidão e o Cristianismo.*

A crise do III século favoreceu a fuga de milhares de escravos. Apesar de tudo, o seu número ainda permaneceu bem elevado nos domínios agrícolas e no serviço doméstico. As alforrias também foram numerosas. Mas ainda existiam ricos proprietários que possuíam de 1.000 a 2.000 escravos (176).

Novas fontes de recrutamento de mão-de-obra foram abertas no IV século através da migração dos bárbaros para o Império Romano, sem falar também na venda dos expostos e dos devedores relap-

(173). — Rostovtzeff, *op. cit.*, pp. 166-168.

(174). — Vide nosso artigo, *As origens das corporações de ofício. As corporações em Roma*, in "Revista de História", nº 65 (1966), pp. 3-68.

(175). — Wight Duff, *Social Life in Rome and Italy*, in C. A. H., XI, 757.

(176). — Piganiol (Andrè). — *L'Empire Chrétien (325-395)*. Tomo IV da "Histoire Romaine" da Coleção Glotz. Les Presses Universitaires de France, 1947, pág. 404.

ros. Mas apesar de todos êsses fatôres a escravidão estava em regressão. Novas formas de trabalho obrigatório vão modificar o sistema: o colonato, como já tentamos mostrar, faz a sua aparição nos grandes domínios e pouco a pouco foi se tornando a forma usual de prestação de serviços. As corporações obreiras ligadas as oficinas do Estado também deram melhor tratamento à sua mão-de-obra.

Por mais dura que fôsse a vida do homem livre e mesmo a do colono, as suas condições não se comparavam, como é óbvio, com as do escravo, nem moral e nem materialmente. Mas o próprio tratamento do escravo sofreu um abrandamento. Certos autores sustentam que isso se devia à expansão do Cristianismo. Pensamos que êle deve ter influenciado e muito, mas não foi o único fator. Houve uma pluralidade de fatôres que mudaram extraordinariamente a situação econômica, coisa que deve ser levada em conta (177).

A Igreja não fêz guerra à escravidão nesse fim do Império romano. Não libertou os seus próprios escravos e a *Didaché* (178) chega até a recomendar aos escravos que fôssem submissos aos seus senhores, como à imagem de Deus. Entretanto, essa mesma Igreja não admitiu escravos entre os membros do clero, a menos que tössem libertados pelo seu senhor antes de tomarem as ordens. Ela considerava todos os seus membros como se fôssem irmãos:

“Entre nós não existem diferenças entre ricos e pobres, senhores e escravos” (179).

A Igreja visava mais a alma do que o corpo, por isso para ela ser escravo não tinha sentido, o que estava no íntimo de cada um era o que importava.

São Paulo, na *Epístola aos Efésios*, recomendava aos senhores que tratassem bem os seus escravos (180), mas também dirigia-se a êstes nos seguintes têrmos:

“5. Vós servos, obedecei a vossos senhores segundo a carne, com temor e tremor, na sinceridade de vosso coração, como a Cristo;

(177). — Vide sôbre o assunto o livro clássico de Paul Allard, *Les esclaves chrétiens depuis les premiers temps de l'Église jusqu'à la fin de la domination romaine en Occident*. Librairie Victor Lecoffre. Paris. 4ª edição. 1900. XV + 494 pp. Vide também a tese de doutoramento de José Maria Corrêa, *A Igreja no Código Justiniano*, defendida na nossa Faculdade em 22-2-1967 (datilografada).

(178). — Vide o livro de José Gonçalves Salvador, *Didaquê ou "O Ensino do Senhor através dos Doze Apóstolos"*. Junta Geral de Educação da Igreja Metodista do Brasil. São Paulo, 1957. 88 pp.

(179). — Lactância, *Inst. Div.*, V, 17. Apud André Piganiol, *L'Empire Chrétien*, 405.

(180). — São Paulo, *Epístola aos Efésios*, 6, 9.

6. Não servindo à vista, como para agradar aos homens, mas como servos de Cristo, fazendo de coração a vontade de Deus;
7. Servindo de boa vontade como ao Senhor, e como aos homens;
8. Sabendo que cada um receberá do Senhor todo o bem que fizer, seja servo, seja livre” (181).

Na *Epístola aos Colossenses*, diz São Paulo aos escravos:

“22. Vós servos, obdecei em tudo a vossos senhores segundo a carne, não servindo só na aparência, como para agradar aos homens, mas em simplicidade de coração, temendo a Deus” (182).

Sendo assim, a Igreja sancionava o casamento dos escravos, reconhecendo-os como válidos. Foi mais além. Alguns dos seus dirigentes, como Gregório de Nyssa dizia que possuir escravos era comprar a imagem de Deus. João Crisóstomo (183) pedia aos senhores que ensinassem um ofício aos seus escravos e em seguida preconizava a sua alforria.

O Estado, pelo contrário, fêz muito pouco pelo escravo. Constantino recomendava que não separassem as famílias de escravos quando eram vendidas as terras para pagamento de impostos ao *fiscus* (184). Punia os senhores que torturavam os seus escravos, mas se estes morressem em consequência de um castigo justo não haveria crime (185). Reforçou mesmo os direitos dos senhores sobre seu escravo, pois que ordenou que este fôsse desviado por alguém, o proprietário além de recebê-los de volta teria direito a mais um (186).

O *senatus-consultus* Claudiano, que proibia a união entre escravos e mulheres livres, foi confirmado e agravado (187). A mulher livre que se casasse com um escravo deveria ser morta e seu cúmplice — o escravo — queimado.

O Estado também não abrogou a *Lex Aelia Sentia* que dificultava as alforrias. Todavia, verifica-se um progresso nas libertações (188) chegando a criar uma forma de libertação por declaração nas

(181). — São Paulo, *Epístola aos Efésios*, 6, 8.

(182). — São Paulo, *Epístola aos Colossenses*, 22.

(183). — *Chrysost.*, in “Corn. Homilia”, XL, 5 Cf. *Ep. ad Ephes.* Homilia, XXII, 2. Apud Piganiol, *L'Empire Chrétien*, 405-406.

(184). — *Código Teodósio*, II, 25, 2. Emprega o termo *servorum adgnatio*.

(185). — *Código Teodósio*, IX, 12, I (319); IX, 12, 2.

(186). — *C. J.* VI, 1, 4 (317).

(187). — *Código Teodósio*, IV, 12, 1 (314); IX, 9, 1 (326).

(188). — A. Biscardi, *Manumissio per mensam e affrancazioni pretorie*. Florença, 1939. Apud Piganiol, *L'Empire Chrétien*, 406.

Igrejas. Facultou o Estado também aos clérigos a libertação dos seus escravos (189), mas revigorou a cláusula da revogação da alforria do escravo ingrato (190).

E' possível que a situação do escravo se tornasse mais dura no IV século, pois foi nessa época que se multiplicaram as coleiras para escravos que sem dúvida substituíram a marca de ferro na testa das épocas anteriores. Mas a escravidão estava transformando-se em servidão.

*

* *

CONCLUSÃO.

Finalmente, cabe-nos levantar alguns problemas para a reflexão em comum. Que a escravidão tenha sido uma das mais dolorosas marcas do Mundo Antigo, parece-nos ponto pacífico. Quanto aos fatores dêsse processamento, acreditamos que se deva dar ênfase à conjuntura econômica da época, pois a falta de comunicações gerava concentrações de esforços a fim de que os grandes latifúndios se bastassem a si próprios. Economia fechada a exigir constante procura de mão-de-obra; lei da oferta e da procura que encontrava eco no imperialismo: isso explica a formação de imensos impérios sempre visando o aumento das riquezas e de poderio.

Todavia, essa imensa massa humana acabou também por se fazer sentir, conseguindo reagir e chegar a tomar posição e abalar a estrutura dêsse colossal Império Romano. Alguns escravos se libertaram, e juntamente com os libertos, acabaram por misturar o seu sangue ao das antigas populações. Assim, êsse Império tornou-se uma sociedade multi-racial, sendo que os seus habitantes se orgulhavam de pertencer a uma civilização que tivera sua origem no Lácio. Sabe-se que no Ocidente povos ainda em estágio cultural relativamente baixo aceitaram fàcilmente a nova civilização que lhes era imposta pela ponta dos gládios e das lanças. O mesmo não aconteceu no Oriente, onde as velhas civilizações que já se tinham abeberado na civilização helênica, acabaram por sucumbir e encontraram um *modus vivendi* com êsses vigorosos legionários da Península Itálica. Foram vencidos, mas acabaram por impor aos vencedores a sua velha civilização em muitos pontos. Dêsse amálgama surgiu o que chamamos de Império Roma-

(189). — *Código Teodósio*, IV, 7, 1. Cf. Eugène Albertini, *L'Empire Romain*, pág. 357.

(190). — *Código Teodósio*, IV, 10, 1; Cf. Max Kaser, *Zeitschr. Sav. Stifft. R. A.*, LVIII, 1932. Piganiol, *L'Empire Chrétien*, 406.

no do Oriente que se transformaria, posteriormente, no milenar Império Bizantino.

Nesse imenso cadinho de raças, os libertos — antigos escravos — contribuíram sobremaneira para o encontro de um denominador comum de tantas civilizações díspares.

Como um dos sintomas desse fenômeno havemos de constatar a crescente humanização do direito romano, que já na própria época de Justiniano nos possibilita sentir a influência do Cristianismo. Parece-nos desnecessário lembrar que durante a Idade Média, em determinadas áreas, existiu ainda a escravidão, mas sob a forma da servidão. Nos Tempos Modernos, o imperativo da necessidade da mão-de-obra, na chamada política colonial, deu-nos a escravidão vermelha e depois a negra, com todo o seu processamento que chegou até ao último quartel do século XIX na América. A escravidão foi e continua a ser uma iniquidade, mas acreditamos que concorreu para a sobrevivência da civilização.

*

* *

INTERVENÇÕES.

Do Prof. *Luiz César Aguiar da Silva* (ICHF-UFF-Niterói. Rio de Janeiro).

Declara desejar que o Autor da comunicação explicasse, em relação ao escravo, o problema de seus serviços destinados à tração e também o pouco aproveitamento econômico do escravo por força do grande índice de mortalidade (como afirma Remodou, *A crise do Império Romano*. PUF) prematura dos mesmos.

Pergunta também como o Autor situa a decadência da mão-de-obra escrava após o II século, como determinante da crise do Império.

Indaga ainda da posição do Cristianismo em relação à crise e sobretudo ao problema do escravo, perguntando se não seria produto de hábil política para penetração na massa e aceitação pelas elites.

*

Prof. *Miguel Anchângelo Nogueira dos Santos* (FFCL-UCGO-Goiânia. Goiás).

Pergunta se não haveria alguma discriminação de tratamento entre o “escravo estrangeiro” e o escravo “romano”, escravizado por dívidas.

*

Prof. *Nachman Falbel* (FFLCH-USP-São Paulo. Capital).

Indaga se o Cristianismo contribuiu para o estabelecimento doutrinário da servidão na Alta Idade Média.

*

Prof. *Raul de Andrada e Silva* (FFLCH-USP-São Paulo. Capital).

Diz que na síntese apresentada pelo Autor, ficou dito que entre outras maneiras de que o escravo dispunha para libertar-se havia a “alforria onerosa”, pela qual o liberto se obrigava a fazer presentes e prestar serviços, mediante contrato escrito, obrigação que podia transmitir-se aos filhos dos patronos. Mas a *Lex Aelia Sextia* proibia que tais obrigações fossem prestadas sob a forma de pagamento em dinheiro. Pergunta se, sob alguma outra forma podia o escravo comprar a sua liberdade, como ocorreu no Brasil e na América espanhola, formando para isso um pecúlio.

*

Prof. *Niko Zuzek* (FEI. São Paulo. Capital).

Indaga se a ascensão dos libertos alterou o clima cultural de Roma antiga. Quais os aspectos mais interessantes dessa influência.

*

Profa. *Maria da Glória Alves Portal* (Fundação Educacional de Bauru. Faculdade de Ciências. Bauru. São Paulo).

Afirma que tendo em vista o seguinte texto:

“O imperador Constantino Augusto ao bispo Protógenes . . . os senhores podem dar liberdade aos seus escravos na Igreja Católica, se o fizerem a vista do povo e com a assistência dos prelados cristãos . . . para memória dos fatos seja realizada . . . donde resulta que também por vós mesmos podeis legitimamente dar e conceder liberdade . . .” (em 316). (*Corpo de Direito Civil Romano*, tradução de D. Ildefonso L. Garcia Del Corral, 1889, 6 tomos. Tomo IV, *Código*, livro I, título XIII, pág. 145).

pediria licença para considerar que as afirmações do Autor:

- 1). — “O Estado fez muito pouco pelos escravos”;
- 2). — “A época de Justiniano nos possibilita sentir a influência do Cristianismo”;
- 3). — “É possível que a situação dos escravos se tornasse mais dura no século”;

sofrem restrições, de um lado pela documentação exposta, e de outro, porque a diminuição da mão-de-obra escrava, que nitidamente se faz sentir no século IV, encaminhava ao sistema do colonato onde a situação do escravo foi, em geral, menos dura.

*

Prof. *Odilon Nogueira de Matos* (FFCL-UCC-Campinas. São Paulo).
Referindo-se ao citado Edito de Caracala, de 212, indaga se não teria havido por parte do imperador:

- a). — Um reconhecimento de que os bárbaros já haviam alcançado um certo *status* econômico dentro do Império?
- b) — Uma preocupação de atrair aqueles que, não sendo ainda cidadãos romanos, estivessem em condições de usufruir das vantagens jurídicas que tal prerrogativa conferia?

*

Prof. *Ernesto Cassol* (Centro Universitário Alto Uruguai. Erechim. Rio Grande do Sul).

Indaga do Autor como o Senado Romano permaneceu como instituição política dos Quirites, mesmo nesta época, apesar da supremacia político-econômica dos libertos?

*

Prof. *David Carvalho Silva* (FF. Bernardo Sayão. Anápolis. Goiás).

Pergunta se não seria a filosofia do Cristianismo a maior orientação para o homem tornar-se livre?

A alma dirige o corpo.

*

Profa. *Maria Aparecida Rocha Bauab* (FF. de São José do Rio Preto. São Paulo).

Diz que o Autor na página 102 cita Tertuliano:

“não tomem escravos oriundos de uma nação livre”;

na página 107 afirma que os escravos eram empregados como secretários, copistas, pedagogos, etc.; na página 137 durante o reinado de Domiciano, cita Plínio-o-jovem dizendo:

“que os príncipes eram os escravos de seus libertos”.

Em face dessas afirmações diz que gostaria de saber o seguinte a respeito dos escravos gregos tomados como pedagogos; se recebiam tratamento diferente, se havia legislação explícita a esse respeito; se a “superioridade” na época de Domiciano era simplesmente de cará-

ter militar ou se já era cultural, se é que se pode separar os dois aspectos.

*

Profa. *Juliana Maria do Nascimento Passos* (FFCH-UCMG-Belo Horizonte. Minas Gerais).

Indaga das relações existentes entre o Edito de Caracala e os problemas econômicos de Roma.

*

* *

RESPOSTAS DO PROF. EURÍPEDES SIMOES DE PAULA.

Inicialmente agradeceu as intervenções feitas ao seu trabalho dizendo que elas refletem o interesse com que êle foi recebido. Passou, a seguir, às respostas que pôde dar.

*

Ao Prof. *Luiz César Aguiar Bittencourt da Silva*.

Afirma que Roma utilizou-se da mão-de-obra escrava ao máximo, aliás fato corrente em tôda a Antigüidade. Tôda a economia romana, já desde o início das Guerras Púnicas — e mesmo antes — baseava-se no trabalho escravo, sem que, de início, o trabalho livre deixasse de ter a sua importância.

Assim, o escravo deveria também ser usado para a tração, se bem que o boi, o jumento, o asno e o cavalo fôsem os mais utilizados. O homem era geralmente empregado como força motriz nos moinhos. A êsse propósito recomenda a leitura do livro de Lefebvre des Noëttes (*L'attelage, le cheval de selle à travers les âges*. Paris. A. Picard. 1931. 2 volumes .312 pp.).

Devido à abundância de mão-de-obra escrava, produto do imperialismo romano, a sua substituição nunca foi problema de monta. Entretanto, devido à péssima alimentação, alojamentos insalubres, e às próprias condições de escravidão, o escravo não pôde ser aproveitado inteiramente, como o poderia ter sido.

Depois do II século da nossa éra, e principalmente no III, houve uma grande crise no Império Romano. Mas não acredita que essa crise tenha sido desencadeada pela escravatura, ou melhor, pelo menor número de escravos postos no mercado. Essa crise teve múltiplos aspectos: econômicos, sociais, políticos, religiosos, etc. Estagnando-se a economia e o comércio, é óbvio que essa situação repercutiu no problema da mão-de-obra escrava.

Quanto ao Cristianismo, é sabido que êle penetrou pelos portos do Ocidente vindo do Mediterrâneo Oriental. Foi justamente nas classes mais pobres dos trabalhadores portuários e depois nas demais classes humildes que a nova religião propagou-se inicialmente. Não houve, da parte dos Apóstolos, uma deliberada política de conquista do poder através da massa dos escravos e depois de domínio das elites. Eles cumpriam apenas o imperativo da difusão da mensagem de Cristo. A nova doutrina foi aceita pelos que sofriam muito mais facilmente porque lhes dava uma perspectiva de justiça e de uma melhor vida futura, já que o paganismo nada lhes concedia. Aliás, o Cristianismo e o Judaísmo sofreram a concorrência de outras religiões orientais que também prometiam a salvação e tinham uma espiritualidade que não se encontrava na religião oficial. Cita como exemplo o culto de Isis e o de Mithra.

*

Ao Prof. *Miguel Archângelo Nogueira dos Santos*.

Respondendo, diz que não sabe da existência da discriminação apontada. Os romanos, escravizados por dívidas, e isso no início da era republicana, eram vendidos além-Tibre, na Etrúria, talvez para que não constrangessem os demais cidadãos.

*

Ao Prof. *Nachman Falbel*.

Responde afirmativamente, mas lembra também que a economia romana evoluiu e conseqüentemente o trabalho exclusivamente escravo já não constituia a regra. A própria evolução permitiu o estabelecimento da servidão, que sem dúvida era bem superior à escravidão, já que permitia ao servo ter sua casa, seu trabalho e sua família. O Cristianismo não ficou à margem dessa transformação.

*

Ao Prof. *Raul de Andrada e Silva*.

Respondeu reafirmando a existência da “alforria onerosa”, ressaltando, por outro lado, que havia muitas formas de pagamento e o dinheiro era sempre tomado como padrão de valor. Possivelmente muitos contratos, apesar da *Lex Aelia Sextia*, foram cumpridos mediante o pagamento *in natura* ou *in especie*.

Além do mais, certos escravos puderam comprar — mediante um pecúlio economizado — a sua alforria com bens e dinheiro, o que mostra que pelo menos para alguns o senhor permitia atividades paralelas ao seu labor. Bastava lembrar o caso de Trimalcião (vide o

Satiricon de Petrônio) que acabou por amealhar uma fortuna escandalosa e que fôra escravo e depois liberto.

*

Ao Prof. *Niko Zuzek*.

Respondeu afirmativamente, lembrando que os escravos — que depois se tornaram libertos e que serviam como pedagogos, bibliotecários, secretários, etc. — trouxeram consigo as bases da cultura do seu país de origem. Os aspectos mais interessantes estão representados principalmente na literatura e na religião.

*

À Profa. *Maria da Glória Alves Portal*.

Pedia vênia para salientar que o seu trabalho é uma síntese válida por muitos séculos. Reafirma que o Estado pouco fez pelos escravos, pois que êstes eram muito necessários à economia e que os progressos que amenizaram a situação foram obtidos muito lentamente e sob a pressão das circunstâncias.

Citou Justiniano e sua época como um exemplo, pois é assunto fora da propositura do seu tema. Lembra a propósito a tese de doutoramento do Prof. José Maria Corrêa, da Universidade Federal de Goiás, que estudou precisamente o assunto (*A Igreja e a escravidão no Código de Justiniano*. São Paulo. 1966. XV + 185 pp. Mimeografado).

Quanto à terceira questão em epígrafe, continua afirmando o que antes dissera, pois devido à diminuição do número de escravos, todos os cuidados eram poucos para preservar os que tinham sobrado, evitando que êles também desaparecessem, principalmente porque as guerras predatórias e escravagistas já tinham terminado no IV século. Daí decorrer necessariamente o regime da servidão e do colonato, indicado pela Autora da intervenção.

*

Ao Prof. *Odilon Nogueira de Matos*.

Diz que o Edito de Caracala de 212 é ainda assunto bastante discutido. Para certos autores a Constituição Antonina de 212 deixou poucos traços nos textos jurídicos e literários. Pelo Edito era concedida a cidadania aos habitantes do Império, mas somente àquêles que fôssem ingênuos, isto é, tivessem nascidos livres. Os escravos e os libertos não recebiam a cidadania. Os bárbaros que penetraram no Império também estavam excluídos, pois o Papiro de Giesen diz expressamente:

“Eu dou a todos os peregrinos do mundo habitado a cidade romana, tôdas as formas de organização municipal são mantidas, com exceção dos *deditici*”.

Quais teriam sido as causas do Edito? Roma sempre se mostrara mais ou menos generosa na doação da cidadania, especialmente após o reinado de Adriano. Teria sido o aumento dos contribuintes? Parece que esta teria sido a causa principal, pois aquêles antigos privilégios — principalmente a isenção do pagamento de impostos — não mais existiam. A única dificuldade está em saber o que eram os *deditici*. Segundo Ulpiano (*Digesto*) só existiam *deditici* em três casos: 1.º) quando eram *peregrini deditici*, isto é, habitantes de regiões conquistadas *manu militare*; 2.º) certos libertos que tinham sido condenados a penas graves durante a sua servidão (*pessima libertas*) e seriam os *qui dediticiorum numero sunt*; 3.º) bárbaros que se entregavam aos romanos.

Esse Edito não foi um ato revolucionário, o título já estava desprestigiado.

Respondendo diretamente ao que lhe foi perguntado tinha a dizer que os bárbaros não se beneficiaram com o Edito e que o título não mais atraía, pois as prerrogativas jurídicas que êle concedia já estavam em desuso.

*

Ao Prof. *Ernesto Cassol*.

Diz que o Senado Romano permanecera como força atuante durante o período republicano. Já o triunvirato foi criado contra êle. No Império a situação foi ainda pior, principalmente após Septímio Severo que instituiu o absolutismo como regra de govêrno. O Senado transformou-se numa instituição de grande respeitabilidade, mas sem grande poder efetivo. Os libertos por possuírem, às vêzes, força política devido os seus patronos, tornaram-se muito influentes, máximé quando aliavam o poder à fortuna pessoal.

*

Ao Prof. *David Carvalho da Silva*.

Diz concordar inteiramente com o autor da intervenção de que a alma dirige o corpo. A Igreja, no entanto, nessa época visava a alma e não o corpo do escravo, daí ela não dar muita importância à alforria, mas sim à salvação da alma. A própria Igreja possuía escravos.

*

À Profa. *Maria Aparecida Rocha Bauab*.

Afirma que na legislação não aparece, pelo menos ao que sabia, privilégios aos escravos que serviam como pedagogos, copistas, secretários, etc. Provavelmente eram privilegiados pelo fato de permanecerem quase que constantemente em contacto com os seus senhores, acabando por se tornarem pessoas amigas e dignas de confiança, principalmente por se tornarem sabedores de muitas coisas que não deviam ser divulgadas. A “superioridade” citada da época de Domiciano era apenas cultural. Os escravos e os libertos não eram forças ponderáveis nos atos políticos decisivos e nem no exército romano, de onde emanava o poder.

*

À Profa. *Juliana Maria do Nascimento Passos*.

Diz que a resposta a esta intervenção já está implícita naquela dada ao Prof. Odilon Nogueira de Matos.